

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
R. Cinderela, 379 - Centro, Cantagalo - PR  
CEP: 85160-000  
Fone: (42) 3636 1185

MEMORANDO 221/2023

Cantagalo 25 de agosto de 2023.

Para: Departamento de Licitação  
De: Secretaria Municipal de Assistência Social

### Memorando Interno

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a abertura do processo de pregão eletrônico para a aquisição de veículo de passeio/transporte de Equipe (5 pessoas), Biocombustível, com direção hidráulica ou elétrica; 04 portas; cambio manual e ar condicionado.

O veículo será adquirido visando como objetivo suprir as ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social visto a crescente demanda de suas atribuições, o veículo será utilizados para atender as famílias em situação de Vulnerabilidade Social, realizar atendimentos nos centros urbanos e zona rural deste município, atendendo assim com assiduidade, e deslocamento em centros urbanos, e trafegar em rodovias e/ou estradas intermunicipais e interestaduais de acordo com a demanda do Serviço.

Indico como fonte para a aquisição do veículo a Fonte: 10024 FIA – Liberdade Cidadã.

Certa de poder contar com sua colaboração, antecipadamente agradeço.



Claudia Duarte dos Santos  
Secretária de Assistência Social



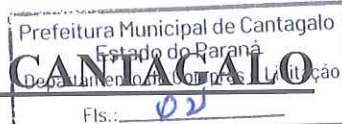
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br



**Memorando 735/2023**

**De: Secretaria de Saúde**

**Para: Setor de Licitação**

**Data: 25/08/2023**

**Ref. A aquisição de material permanente**

Venho por meio deste, solicitar aquisição de 2 (dois) veículos de passeio e transporte, com contrapartida por parte da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor unitário R\$ 75.122,00 (setenta e cinco mil e cento e vinte e dois reais), conforme termo de referência anexo e resolução 858/2022 da SESA.

Especifica-se que a entrega deve ser realizada na Prefeitura Municipal de Cantagalo, Rua Cinderela, número 379, Centro, aos cuidados do servidor público Josmar Alexandre de Oliveira.

Sendo o que tínhamos para o momento;

Atenciosamente.

**Lucas de Abreu**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 186/2021

## RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

*O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro e,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo.

§ 1º Todos os municípios são elegíveis de forma automática, desde que atenda aos critérios para a distribuição: média do quantitativo de Equipes de Saúde da Família nas competências de janeiro a agosto de 2022, de acordo com o e-Gestor AB, exceto municípios e quantitativos já contemplados por meio de doação de veículos às Equipes da Estratégia de Saúde da Família e da Atenção Primária realizado pela SESA/PR no ano de 2021.

§ 2º O objeto desta Resolução a ser pleiteado pelos municípios deverá ser utilizado exclusivamente para a aquisição de veículo(s) para uso das Equipes de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022**

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO  
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

Nº	MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABATIÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
2	ALMIRANTE TAMANDARÉ	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
3	ALMIRANTE TAMANDARÉ	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
4	ALTO PARANÁ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
5	ALTÔNIA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
6	ALVORADA DO SUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
7	AMPÉRE	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
8	ANDIRÁ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
9	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
10	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
11	APUCARANA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
12	APUCARANA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
13	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
14	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
15	ARAPONGAS	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
16	ARAPOTI	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
17	ARARUNA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
18	ARAUCÁRIA	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
19	ARAUCÁRIA	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
20	ASSAÍ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
21	ASSIS CHATEAUBRIAND	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
22	ASTORGA	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
23	BALSA NOVA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
24	BANDEIRANTES	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
25	BARBOSA FERRAZ	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
26	BARRAÇÃO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
27	BELA VISTA DO PARAÍSO	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)




**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

28	BITURUNA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
29	CAFELÂNDIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
30	CAMBARÁ	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
31	CAMBÉ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
32	CAMBÉ	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
33	CAMPINA DA LAGOA	Veículo comum	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00
34	CAMPINA GRANDE DO SUL	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
35	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
36	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
37	CAMPO LARGO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
38	CAMPO MAGRO	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
39	CAMPO MOURÃO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
40	CAMPO MOURÃO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
41	CÂNDIDO DE ABREU	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
42	CANDÓI	Veículo comum	3	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
43	<b>CANTAGALO</b>	<b>Veículo comum</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>
44	CAPANEMA	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
45	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
46	CASTRO	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
47	CASTRO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
48	CASCABEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
49	CASCABEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
50	CASCABEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
51	CASCABEL	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
52	CATANDUVAS	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
53	CERRO AZUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
54	CÉU AZUL	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
55	CHOPINZINHO	Veículo comum	4	R\$ 65.000,00	R\$ 260.000,00
56	CIANORTE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
57	CIANORTE	Veículo comum	5	R\$ 65.000,00	R\$ 325.000,00
58	CLEVELÂNDIA	Veículo comum	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
59	COLOMBO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00
60	COLOMBO	Veículo comum	6	R\$ 65.000,00	R\$ 390.000,00

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b>	 ePROTÓCOLO	Folha 1
--	--	---------

<b>Órgão Cadastro:</b> SESA		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 12/01/2023 11:30		<b>19.926.333-1</b>
<b>Interessado 1:</b> CANTAGALO		
<b>Interessado 2:</b>		
<b>Assunto:</b> AREA DE SAUDE	<b>Cidade:</b> CANTAGALO / PR	
<b>Palavras-chave:</b> ADESAO		
<b>Nº/Ano:</b> -		
<b>Detalhamento:</b> SOLICITA RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
<b>Código TTD:</b> -		
Para informações acesse: <a href="https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo">https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo</a>		

## AUTORIZAÇÃO

O Governo do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde, autoriza a instrução do protocolo de repasse de recursos no montante de R\$ 130.000,00 ao município de Cantagalo para aquisição de veículos para uso das equipes de Atenção Primária à Saúde na modalidade Fundo a Fundo.

Curitiba, 10 de janeiro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

ILS

---

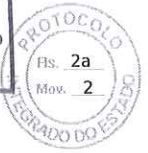
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)





ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 09



Documento: **1021.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 12/01/2023 16:38.

Inserido ao protocolo **19.926.333-1** por: **Renata Cristina Cintra** em: 12/01/2023 11:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c87853d7f3b7773c1c585fe169ad990b**.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderelo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 10



**OFÍCIO Nº 43.2023/GAB**

Cantagalo, 23 de maio de 2023.

Senhor Secretário,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos do **PARANÁ MAIS CIDADES**, através da **SESA** (Secretaria de Estado de Saúde), para o Município de Cantagalo, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a aquisição de dois veículos tipo utilitário.

O pedido justifica-se pela necessidade de renovação da frota municipal e ampliação dos serviços prestados de Vigilância Sanitária. Assim, com a aquisição de novos veículos possibilitará dar suporte aos serviços para que consigam executar as demandas existente em Cantagalo.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*João Konjanski*  
**João Konjanski**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Carlos Alberto Gebrim Preto  
Secretário de Estado da Saúde



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 11


TR.	4
Mo.	4

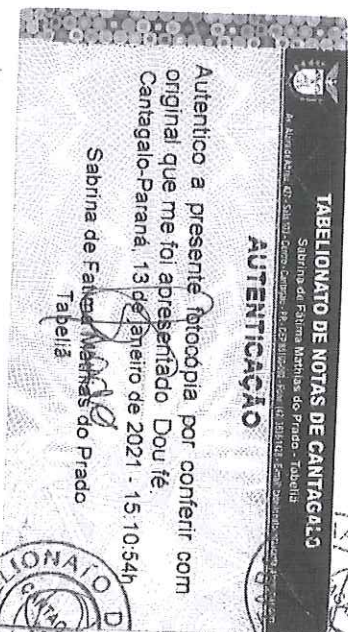
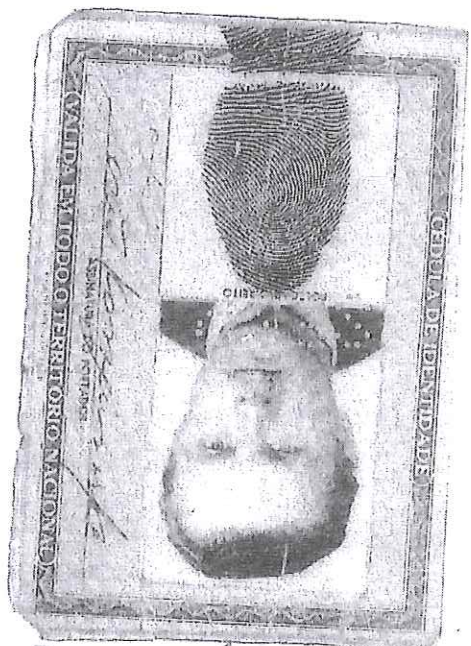
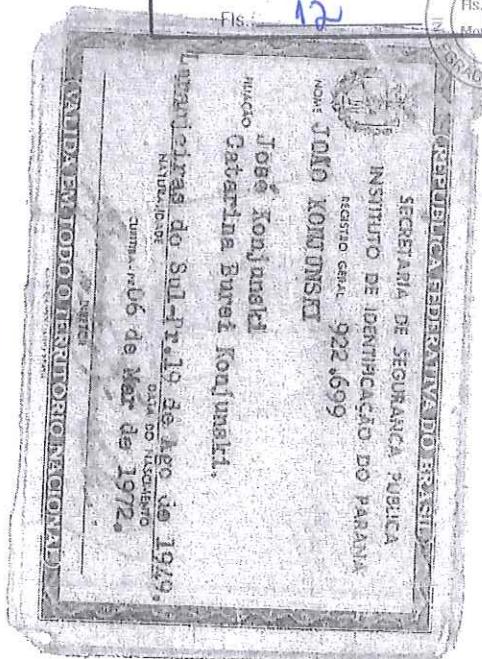
PROTÓCOLO  
MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR  
ESTADO DO PARANÁ

**Declaração**

Eu, João Konjunki Carteira de Identidade nº 922.699, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 192.411.199-34, Chefe do Poder Executivo do Município de Cantagalo/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.279.981/0001-45, DECLARO, o uso exclusivo dos veículos tipo utilitário, para o atendimento no Sistema único de Saúde SUS, fiando disponível na unidade de saúde: Sede do Município de Cantagalo, localizado na Rua Gregório Schurmiak, s/nº, Bairro centro, na cidade de Cantagalo, tendo como CNES, o nº 2741393.

Cantagalo/PR, 03/05/2022.

  
JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



O selo de autenticidade  
está afixado na última  
folha deste documento

Ofício do Registro Civil, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
Cantagalo - Paraná

ATA Nº. 23

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Cantagalo/PR, o mestre de cerimônias Sr. Ponciano Abreu, abriu o cerimonial de encerramento da legislatura dois mil e dezessete a dois mil e vinte. Em seguida convidou o prefeito eleito João Konjunki e o vice-prefeito eleito Vilson Rocha Ribas e os vereadores eleitos para a legislatura dois mil e vinte um a dois mil e vinte e quatro: Sra. Helena Klossoski Lima; Sr. Claudio Frighetto; Sr. Eliel Zimmermann; Sr. Reinaldo Gomes da Silva; Sr. Rudimar Vagliati; Sr. Ciro José Abreu; Sr. Edson Luiz Melo de Assis e Sr. José Damiani, para compor a mesa de honra. Também nominou o nome dos ex-prefeitos presentes na sessão solene de posse, Sr. Everson Konjunki e Sr. Pedro Clarismundo Borelli. Na sequência o mestre de cerimônia passou a palavra para o Sr. Mateus Ruzicki, oficialmente declarar aberta a sessão solene de posse, o qual declarou aberta a sessão solene de posse para Legislatura 2021/2024 dos poderes executivos e legislativo do Município de Cantagalo/PR. Iniciando os trabalhos convidou todos a ficarem em posição de respeito aos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal para juntos entoar o hino Nacional Brasileiro e na sequência o hino do Município de Cantagalo. Após entoar os hinos o mestre de cerimônia convocou o vereador mais votado e Presidente interino da sessão o

Francisco Junior Piantkoski, para que chegue até a tribuna para prestar o seu juramento, o qual prestou o juramento. Em ato seguinte o vereador eleito Sr. Francisco Junior Piantkoski passou a palavra ao atual Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sr. Mateus Ruzicki, para proferir o ato oficial de posse ao vereador mais votado, para que o mesmo prossiga com a sessão solene de posse, conforme prevê o regimento interno desta colenda casa de leis. O Presidente Mateus Ruzicki, fez a leitura do juramento: "Promete cumprir a constituição federal a constituição estadual a lei orgânica municipal observar as leis desempenhar o mandato que lhe foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem-estar do povo", em ato seguinte o Vereador Sr. Francisco Junior Piantkoski preferiu: "Assim prometo". Após o mestre de cerimônia se utilizar da palavra, o presidente interino Sr. Francisco Junior Piantkoski, passou a proferir o compromisso legal para os membros do legislativo do Município de Cantagalo da legislatura 2021/2024. Após a chamada nominal de cada vereador, os mesmos prestaram juramentos. Posterior ao compromisso de cada vereador, o vereador presidente interino Sr. Francisco Junior Piantkoski, declarou empossados os vereadores e vereadora da Câmara Municipal de Cantagalo, os quais foram convidados para a assinatura do termo de posse da legislatura 2021/2024 do poder legislativo.

O presidente interino Francisco Junior Piantkoski dando prosseguimento ao ato solene de posse, convidou o senhor vice-prefeito eleito Vilson Rocha Ribas para se dirigir até a tribuna e prestar seu compromisso, na oportunidade também convidou o prefeito eleito Sr. João Konjunki para se dirigir até a tribuna e prestar compromisso. O prefeito eleito Sr. João Konjunki, fez a leitura do compromisso. Após o vice-prefeito e prefeito eleitos prestarem compromisso, o presidente interino Francisco Junior Piantkoski, declarou empossados o **Prefeito Sr. João Konjunki e Vice-prefeito Vilson Rocha Ribas, do Município de Cantagalo/PR para a Gestão 2021/2024**, em que na oportunidade convidou os mesmos para assinatura do Termo de Posse da legislatura 2021/2024 do Poder Executivo.

Dando sequência ao ato solene o mestre de cerimônia passou a palavra a cada vereador eleito, na seguinte ordem: vereador José Damiani; vereador Edson Luiz Melo de Assis; vereador Ciro José Abreu; vereador Rudimar Vagliati; vereador Reinaldo Gomes da Silva; vereador Eliel Zimmermann; vereador Claudio Frighetto; vereadora Helena Klossoski Lima; e, vereador e presidente interino Francisco Junior Piantkoski. Após todos os vereadores, fazer uso da palavra, o mestre de cerimônia, convidou o Sr. Eliel Zimmermann para entregar a chave da Prefeitura Municipal de Cantagalo e também fazer pronunciamento em nome do Poder Executivo que encerrou os trabalhos da legislatura 2017/2020.

Handwritten signature: *Francisco J. Piantkoski*

Handwritten signature: *Francisco Junior Piantkoski*

TABELIONATO DE NOTAS DE CANTAGALO  
Sabrina de Fátima Mathias do Prado - Tabelião  
Av. Azeiteiro 427 - Sala 103 - Centro - Cantagalo - PR - CEP 81890-000 - Fone: (0) 51 3211911 - E-mail: tabelionatocantagalo@uol.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.  
Cantagalo-Paraná, 05 de janeiro de 2021 - 15:27:19h

Handwritten signature: *Marcelo Mathias do Prado*  
Marcelo Mathias do Prado  
Escrevente

Circular stamp: TABELIONATO DE NOTAS CANTAGALO PR



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/8001-43  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP 85160-000 Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO – PR

### Resolução Nº 05/2022


SÚMULA: APROVAÇÃO DA  
RESOLUÇÃO SESA 858/2022,  
QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO  
PRIMÁRIA, VISANDO O INCENTIVO  
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA  
TRANSPORTE SANITÁRIO PARA O  
EXECÍCIO DE 2022. DOIS VEÍCULOS  
COMUM NO VALOR INDIVIDUAL DE R\$  
65.000,00, TOTALIZANDO R\$  
130.000,00.

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Saúde de Cantagalo – Pr., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 670/2008.

### RESOLVE:

**Art. 2º.** Aprovar a Resolução SESA 858/2022, qualificação da atenção primária, visando o incentivo financeiro para transporte sanitário de dois veículos comum, no valor individual de cada um dos veículos de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o município de Cantagalo, Paraná.

Cantagalo, 25 de abril de 2023.

  
**SIRLEI TEREZINHA PRATES OKONOSKI**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.



**ANEXO II**  
**RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019**

**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PARA EXERCER A ATIVIDADE DE**  
**FISCAL DO TERMO DE ADESÃO**

Declaramos que fica DESIGNADA a servidora VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 6.779.217-3, inscrita no CPF nº 004.409.059-58, lotada na 5ª Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico [vivianeoliveira@sesa.pr.gov.br](mailto:vivianeoliveira@sesa.pr.gov.br) e telefone para contato (42) 3621-3636, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Protocolo nº **19.926.333-1**, por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos bens após o cumprimento do objeto, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

**Guarapuava, 26 de maio de 2023.**

\_\_\_\_\_  
Rosangela Padilha Pereira,  
**Diretora da 5ª Regional de Saúde**

**Cientes:**

\_\_\_\_\_  
Viviane Aparecida de Oliveira,  
**Fiscal do Termo de Adesão**

**Diretoria da 5ª Regional de Saúde de Guarapuava**

Rua Vicente Machado, nº 1.109 – Centro - CEP: 85010-260  
Guarapuava – Paraná – Brasil – Fone: 3621-3600



ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 16



Documento: **DeclaracaoDesignacaoFiscal5RS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rosangela Padilha Pereira Viante** em 02/06/2023 10:29.

Assinatura Avançada realizada por: **Viviane Aparecida de Oliveira (XXX.409.059-XX)** em 02/06/2023 10:05 Local: SESA/05/SCAP.

Inserido ao protocolo **19.926.333-1** por: **Viviane Aparecida de Oliveira** em: 02/06/2023 09:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5aff22520efc3d45efbd6c21e5650dd6**.





ANEXO I  
TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_\_/2023

TERMO DE REFERÊNCIA  
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO: MUNICIPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

**Justificativa para aquisição dos bens:**

A justificativa do pedido se dá pela necessidade de atender as equipes da rede básica de saúde da atenção primária que aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS. Assim, um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde é expandir e qualificar a atenção básica no contexto brasileiro, por meio do aumento e estruturação das redes de Unidades Básicas de Saúde.

Para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade a população, é necessário que a aquisição de veículos que possibilitem a realização das referidas atividades de saúde, bem como aquelas que não coloquem em risco a saúde e a vida da população da sua área de abrangência e dos profissionais que ali trabalham, sendo assim suma importância a aquisição de veículos novos para o deslocamentos das equipes de saúde.

**Dotação Orçamentária:**

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

**Local da Entrega:**

Secretaria Municipal de saúde de Cantagalo- PR

CNES: 2741393

Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE:

Rua Inocêncio de Abreu, s/nº, centro do Município de Cantagalo/PR.

**Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:**

**60 Dias**

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

**Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:**

A entrega deverá ser na Secretaria de saúde central, com a conferência sendo efetuada pelo fiscal do contrato, conforme prevê o edital. Ainda, quaisquer divergências na conferência do item deverá ser sanada pela contratada em até um dia útil, sob pena de Desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis da Lei de licitações


Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

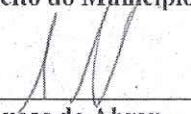
**RELAÇÃO DOS BENS**

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	Veículos tipo utilitário.	2	Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária	130.000,00	130.000,00

Cantagalo, 23 de maio de 2023.

De acordo

  
João Konjurski  
Prefeito do Município

  
Lucas de Abreu  
Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

  
Carlos Alberto Gebrim Preto  
Secretário do Estado da Saúde



ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 19



Documento: **ANEXOITermodeReferencia.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/06/2023 11:43.

Inserido ao protocolo **19.926.333-1** por: **Viviane Aparecida de Oliveira** em: 02/06/2023 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ce4c7e72ffe54135e7f8bdc5cbe49d32**.

ANEXO III

RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019  
TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_ /2023.

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO**

O Município de Cantagalo/PR, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.556.006/0001/14, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS**

- I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para a aquisição de veículos tipo utilitário, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, situado no endereço, Rua Gregório Schurmiak, s/nº, Bairro centro, na cidade de Cantagalo.

CABINETE DO SECRETÁRIO

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

### DO MUNICÍPIO:

- I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
- V. Comprometer-se a:
  - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
  - b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
  - c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
  - d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
  - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
  - f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
  - g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.
- VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
  - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
  - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
    - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
    - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
  - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

#### DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

#### EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

GABINETE DO SECRETÁRIO



Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o prazo de execução de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a

GABINETE DO SECRETÁRIO



alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.  
No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Cantagalo, 23 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
Secretário do Estado da Saúde

\_\_\_\_\_  
**João Konjanski**  
Prefeito do Município

\_\_\_\_\_  
**Lucas de Abreu**  
Secretário Municipal da Saúde do Município





ePROCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 25



Documento: **ANEXOIII TermodaAdesao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 02/06/2023 11:43.

Inserido ao protocolo **19.926.333-1** por: **Viviane Aparecida de Oliveira** em: 02/06/2023 09:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b38aea4971f400eb5a83161c5ad95e54**.



ANEXO II  
TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_/2023

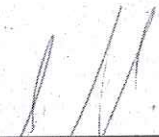
DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE  
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO o servidor Paulo Reginaldo Massenhan, portador do RG nº 7.904.623-0, e inscrito no CPF nº 021.618.769-96, lotado na Secretaria de saúde na Prefeitura do Município de Cantagalo/PR, tendo como endereço eletrônico saúde@cantagalo.pr.gov.br e telefone para contato (42) 9980-8926, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Cantagalo 23 de maio de 2023.


  
João Konjanski

Prefeito

  
Lucas de Abreu

Secretário Municipal da Saúde do Município

Ciente:

  
Paulo Reginaldo Massenhan

Fiscal do Município

**Checklist**  
**Solicitação de Transporte Sanitário APS**  
**Resolução 769/2019**

Regional de Saúde: 5ª RS		
Município: CANTAGALO		
Número da Resolução de Habilitação: 858/2022		
E-protocolo: 19.926.333-1		
Documentos	Folhas	Observações
Ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos itens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta resolução;	3	
Declaração de <b>uso exclusivo para o SUS</b> e indicar qual ou quais Unidades de Saúde de Atenção Primária serão dispostos os equipamentos, informando endereço e CNES	4	
Cópia autenticada de RG do Prefeito	5	
Cópia autenticada de CPF do Prefeito	5	
Cópia autenticada da Ata de posse do Prefeito	6-7	
Ata ou resolução do conselho municipal de saúde que consta a lista de bens adquiridos	8	
Declaração de designação de servidor da RS para exercer a atividade de fiscal do Termo de Adesão	9	
Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência conforme <b>Resolução 769/2019</b>	10-11	
Termo de Adesão conforme Anexo III da <b>Resolução 769/2019</b>	12 a 16	
Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município, conforme <b>Resolução 769/2019</b>	17	
Nome por extenso da profissional que realizou a análise documental: Viviane Aparecida de Oliveira		
Data: 02/06/2023		

**5ª Regional de Saúde - Secretaria da Saúde do Paraná**  
Rua Vicente Machado nº 1109, Centro, Guarapuava - Paraná



**5.REGIONAL DE SAÚDE - GUARAPUAVA  
SECAO ATENCAO PRIMARIA SAUDE**

---

**Protocolo:** 19.926.333-1  
**Assunto:** SOLICITA RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA  
USO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
**Interessado:** CANTAGALO  
**Data:** 02/06/2023 10:04

---

**DESPACHO**

Cientes;

Trata-se o presente protocolo de solicitação da Prefeitura do Município de Cantagalo para a liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para aquisição de 02 (dois) veículos comuns à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA no 858-2022 que habilita o município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2022;

Segue documentação referente ao *checklist* de habilitação encaminhada pelo município, para ciência da Direção da 5a RS e prosseguimento à Divisão de Atenção à Saúde da Família/Transporte Sanitário da SESA.



ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 25



Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rosangela Padilha Pereira Viante** em 02/06/2023 10:29.

Inserido ao protocolo **19.926.333-1** por: **Viviane Aparecida de Oliveira** em: 02/06/2023 10:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**90f7567cb26efd038480aa3074a51d6d**.

1. Ciente;
2. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
3. A Resolução SESA nº 858/2022 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2022.
4. O município de Cantagalo foi habilitado para o recebimento do incentivo financeiro, conforme Resolução SESA nº 858/2022 no valor de R\$ 130.000,00.
5. Apresentado os documentos, conforme check-list em anexo, para o recebimento do referido recurso.
6. Solicitamos assinatura do Secretário de Estado da Saúde no Termo de Adesão e Termo de Referência.
7. À DAV para ciência e encaminhamentos.

*Assinatura eletrônica*

Divisão de Saúde da Família

**DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [dav.sesa@sesa.pr.gov.br](mailto:dav.sesa@sesa.pr.gov.br)

1. Ciente;
2. De acordo com o despacho da área técnica;
3. Ao FES para ciência e encaminhamentos.

*Assinatura eletrônica*

**Maria Goretti David Lopes**

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

**DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [dav.sesa@sesa.pr.gov.br](mailto:dav.sesa@sesa.pr.gov.br)



ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 32



Documento: **19.926.3331Cantagalo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa (XXX.204.299-XX)** em 02/06/2023 11:36 Local: SESA/DAV/COAS/DVASF/TS, **Maria Goretti David Lopes (XXX.781.669-XX)** em 02/06/2023 12:09 Local: SESA/DAV.

Inserido ao protocolo **19.926.333-1** por: **Julia Mazepa** em: 02/06/2023 11:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ffea37d65d7c1711a6fc3a29135f3bc0**.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 33

NOVO  
**SIAF**



### NOTA DE EMPENHO

#### Identificação

N. Documento	23031750	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	07/08/23
Pedido de Origem	23032489	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE				
Unidade	47600353 SUPERINTENDENCIA DE POLITICASDE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -SPP				
CNPJ Unidade	08.597.121/0001-74				
Proj/Atividade	6030 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				

#### Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1 Ordinário		
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	07/08/23		
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID	199263331		

#### Credor

Credor	132177 - FMS DE CANTAGALO	CNPJ	09.556.006/0001-14
Endereço	CINDERELA, 379 - - CENTRO CANTAGALO - PR BR		
CEP	85160000		
Banco/Agência	104/0932-6		
Conta	994/2		

#### Demonstrativo de Saldo Orçamentário

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4760 6030 10 301 03 44414203 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$ ,00

R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

##### Histórico

FAF INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITRIO RESOL. 858/2022 PROC.

20.763.705-0 E 19.926.333-1

Aprovador 129561 EVERTON PEREIRA SCHMIDT

Dt. Aprovação 07/08/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 16/08/23 14:58:38 Criador por AKSILVA

Página 1

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 16/08/2023 17:58. Inserido ao protocolo **19.926.333-1** por: **Érika Cordeiro Casagrande** em: 16/08/2023 15:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c02515ac5452e835773d1da0fa4bfeb1**.



ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 34



Documento: **EMPENHO3.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 16/08/2023 17:58.

Inserido ao protocolo **19.926.333-1** por: **Érika Cordeiro Casagrande** em: 16/08/2023 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c02515ac5452e835773d1da0fa4bfeb1**.

### NOTA DE LIQUIDAÇÃO

#### Identificação

N. Documento 23056152 Tipo de Documento PV Data de Emissão 07/08/23 Nota Fiscal 31750/00 Data NF 07/08/23  
N. Empenho 23031750 Tipo de Pedido de Origem OC N.Linha 1,000  
Proj/Atividade 6030 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE  
Unidade 47600353 SUPERINTENDENCIA DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -SPP

#### Credor

Credor 132177 FMS DE CANTAGALO  
Endereço CINDERELA 379  
CENTRO - CANTAGALO - PR - BR  
CEP 85160000  
Bco/Ag 104/0932-6  
Conta 994/2  
CNPJ 09.556.006/0001-14

#### Características

Dotação Orçamentária 47600353 6030 10 301 03 44414203 00 0000000100 1  
N. Licitação Mod. licitação Isento/Não Aplicável  
Valor Liquidado R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)  
Histórico FAF INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITARIO RESOL. 858/2022 PROC. 20.763.705-0 E  
19.926.333-1

#### Dados do Empenho

Data de Vencimento 14/08/23 Data do Empenho 07/08/23 Prazo de Entrega 07/08/23  
Condições de Pagamento AV  
N. SID 199263331

Liq a pagar ao credor 130.000,00 001/4660-413053

#### Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	130.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	130.000,00	Esta Liquidação	130.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL


R5843121A 16/08/23 14:59:17 U4760

Página 1



ePROCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação	23a
Fls.: 26	Mot. 16



Documento: **LIQUIDACA03.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danyeley Crystyne Portugal (XXX.739.069-XX)** em 16/08/2023 15:16 Local: SESA/GRSUS.

Inserido ao protocolo **19.926.333-1** por: **Érika Cordeiro Casagrande** em: 16/08/2023 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f7a78d25c8b4bab4521cde70625c247e**.

**NOTA DE PAGAMENTO**

**Identificação**

**Nº Pagamento/Tipo/Orgão** Autenticação Bancária  
23095565 / PT / 04760.0000 F2ECAC7566031D6E

**Unidade/Subunidade**  
47600353 - SUPERINTENDENCIA DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -SPP

**Credor** 132177 - FMS DE CANTAGALO

**CNPJ** 09.556.006/0001-14 CINDERELA,379-

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	14/08/23	14/08/23	C / CRED. CONTA - CC

**Domicílio Bancário Débito** 001/3793-1 - 60000  
**Domicílio Bancário Crédito** 001/4660-4 - 13053

**Classificação**

**Natureza de Despesa** 44414203 - Aux Fdos Municipais Saúde

**Fonte** 0000000100 - ORD.NAO VINCULADO

**ção / Subfunção** 10 - SAÚDE / 301 - ATENÇÃO BÁSICA

**Ação (PIA/OE)** 6030

**Detalhamento**

**Nº Empenho** 23031750 / OC / 04760.0000 **Nº Pré-Empenho** 23032489 / OR / 04760.0000

**Histórico Empenho**

FAF INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITRIO RESOL. 858/2022 PROC. 20.763.70  
5-0 E 19.926.333-1

**Nº Liquidação** 23056152 / PV / 04760.0000 **Nº em Liquidação** 23071691 / OV / 04760.0000

**Histórico Liquidação**

FAF INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITRIO RESOL. 858/2022 PROC. 20.763.70  
5-0 E 19.926.333-1

**Valor** 130.000,00 CENTO E TRINTA MIL REAIS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

AMANDA CAMARGO RAFAEL

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: U4760

Data : 16/08/23



ePROCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 38



Documento: **PGM3.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcio Rissati** em 16/08/2023 17:59.

Inserido ao protocolo **19.926.333-1** por: **Érika Cordeiro Casagrande** em: 16/08/2023 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b2d86f5917e724c6633665426d9bed5f**.

1. Ciente;
2. Trata-se da adesão ao incentivo financeiro para a aquisição de transporte sanitário.
3. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.
4. Do contido da resolução citada, a SESA por meio da Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando in loco os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.
5. Considerando a Resolução SESA nº 387/2023 que estabelece que o município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso.
6. Solicitamos o preenchimento do Formulário de Acompanhamento de Transporte Sanitário disponível na intranet da SESA nas competências de maio e novembro. Concluindo o monitoramento, arquivar o referido protocolo na Regional de Saúde.
7. À RS para ciência, informação ao município e monitoramento.

**DIRETORIA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [dav.sesa@sesa.pr.gov.br](mailto:dav.sesa@sesa.pr.gov.br)

1

## RESOLUÇÃO SESA Nº 387/2023

Altera o Art. 03º, 10º e o anexo I da Resolução SESA nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060 30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,*

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõem que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerado a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde;

- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde;

- considerando a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema de saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal;

- considerando o compromisso da SESA/PR em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná, apoiando os municípios nesse processo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Art. 3º da Resolução SESA nº 769/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Estabelecer o valor máximo de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) a ser repassado para aquisição dos bens relacionados no Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Alterar o Art. 10. da Resolução SESA nº 769/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

• **Art. 10.** Esta Resolução terá seu prazo de vigência indeterminado.

§ 1º O Termo de Adesão do Município habilitado terá o prazo de vigência de 48 meses.

§ 2º O prazo de execução para aquisição e/ou entrega dos bens de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 3º Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 4º O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.

§ 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do recurso.

§ 6º Caso haja necessidade de dilação de prazo para iniciar o processo de aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo para início do processo de aquisição por meio de Ofício justificado e com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 7º Os pedidos de dilação de prazo dispostos nos §§ 3º, 4º e 6º devem ser solicitados antes do término do prazo que se pretende prorrogar, sob pena de devolução do recurso.

**Art. 3º** Alterar o Anexo I – Relação de bens para serem adquiridos da Resolução SESA nº 769/2019 e alterações, que passa a vigorar com a redação constante no anexo I desta resolução.

**Art. 4º** Caso o Município pretenda efetuar a aquisição de bens que não estejam contemplados no Anexo I desta Resolução, deverá justificar a intenção de compra por meio de ofício, o qual será objeto de deliberação e autorização do Secretário de Estado de Saúde.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revoga-se a Resolução SESA nº 17/2022.

Curitiba, 3 de abril de 2023.

*Assinado digitalmente*  
**Dr. César Augusto Neves Luiz**  
(César Neves)  
Secretário de Estado da Saúde

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 387/2023

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Veículo tipo Van	Veículo com capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
2	Ambulância de Transporte Tipo A*	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção: Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria interiça, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor diesel – turbo – intercooler -com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100 cv.
3	Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*	Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde). Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte tipo B: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Potência mínima 126 cv.
4	Embarcação para Transporte com Motor Popa	Embarcação para Transporte com Motor Popa (até 12 pessoas) para transporte das equipes de Atenção Primária à Saúde em prol do atendimento da população que reside em locais com necessidade de transporte aquático para o acesso.
5	Ambulância Tipo Lancha	Embarcação de Unidade de Suporte Aquático: equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico — Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é difícil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

	(Ambulancha)	Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado", com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.
6	Veículos Tipo Utilitário	Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.
7	Veículo comum	Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.
8	Veículo Tipo Motocicleta	Veículo tipo motocicleta a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
9	Bicicleta	Veículo de duas rodas sendo a traseira acionada por um sistema de pedais, deve possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança, à ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
10	Bicicleta elétrica	Veículo de duas rodas, elétrico com potência máxima do motor é de 350W, com velocidade máxima de tráfego de 25 km/h e a propulsão do motor deve ser humana, ou seja, apenas quando o piloto estiver pedalando. A bicicleta não pode ter acelerador ou qualquer outro dispositivo de variação de velocidade ou potência. Deve obedecer a legislação do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). à ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias.
11	Ônibus	Ônibus de no mínimo 32 lugares + 01 (um) motorista e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
12	Micro-ônibus	Veículo de capacidade de transporte mínimo de 21 pessoas já incluso o motorista, com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
13	Equipamentos de apoio para o transporte sanitário	Macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



ePROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 45



Documento: **Resolucao\_387\_16.203.0612.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 03/04/2023 18:33.

Inserido ao protocolo **16.203.061-2** por: **Renata Loise da Silva** em: 03/04/2023 18:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5b404c9608ef4c6d1a064dcb84d75e6d**.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fis.: 46



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>34081/2023</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução_387_2023	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA	<u>Resolução_387_2023.rtf</u> 164,70 KB
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br	
Enviada em	03/04/2023 18:55	
Data de publicação		
03/04/2023 Segunda-feira	Gratuita	Alterada
		04/04/23 14:14
		Nº da Edição do Diário: 11392
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

VEÍCULOS DE PASSEIO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

VEÍCULO DE PASSEIO	MODELO DE VEÍCULO	V. UNIT.
FONTE DE PREÇO		
GUARA CHEVROLET	ONIX HATCH 1.0 LT (EGK), 82 CV, CAMBIO MANUAL	93.900,00
SITE RENAULT	KIWD HATCH 1.0, 71 CV, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, ARO 14"	69.990,00
SITE FIAT	MOBI LIKE 1.0, 74 CV, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ARO 14"	69.990,00
SITE PEGEOUT	NEW 208 LIKE 1.0 MT, 75 CV, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, ARO 15"	72.990,00
SITE CITROËN	C3 LIVE 1.0 MT, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, ARO 15"	69.990,00
MUNICÍPIO DE CANTAGALO PE 18/2023		
CONTRATO 60/2023	C3 LIVE 1.0 MT, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, ARO 15"	78000,00
MUNICÍPIO ITAPETININGA PE 20/2023	RENAULT 70 CV	71.000,00
	<b>VALOR MÉXIMO DEFINIDO PELA MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS NOMERDADO - R\$</b>	<b>75.122,00</b>



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA  
 ESTADO DE SÃO PAULO

**Homologação**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico - Número: 20/2023 – Processo – Número: 5476/2023 –  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 COM RECURSO DE EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 03, 04, 06, 16 E 124 .- COM APLICAÇÃO DAS COTAS  
 ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LC Nº 123/2006.

De acordo com o parecer da Pregoeira e da Equipe de Apoio, Homologo a licitação, em epígrafe, a favor dos fornecedores.

EMPRESA: EURO RP VEICULOS LTDA - CNPJ: 00.384.141/0009-02 - Item: 1 - VALOR TOTAL: R\$ 130.800,00(Cento e Trinta Mil e Oitocentos Reais).							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Tipo Cota	Vl. Unit.	Vl. Total
1	2,0000	UN	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), NA COR BRANCO, BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, 5 PORTAS, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXO MINIMO DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.4, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME) AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL, FABRICAÇÃO NO ANO VIGENTE, POTÊNCIA MÍNIMA 70 CV,	RENAULT	Aberta	R\$65.400,00	R\$130.800,00
EMPRESA: KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.403.694/0001-83 - Itens: 2, 3 - VALOR TOTAL: R\$ 195.600,00(Cento e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos Reais)							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Tipo Cota	Vl. Unit.	Vl. Total
2	1,0000	UN	VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA DE 5 (CINCO) LUGARES, MOTOR FLEX, FREIOS ABS, TRANSMISSÃO MANUAL, COM 05 MARCHAS, RODAS DE AÇO ARO 14 OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.	FIAT	Aberta	R\$124.600,00	R\$124.600,00
3	1,0000	UN	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), NA COR BRANCO,	RENAULT	Reservada	R\$71.000,00	R\$71.000,00



		BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, 5 PORTAS, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXO MINIMO DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.4, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME) AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NACIONAL, FABRICAÇÃO NO ANO VIGENTE, POTÊNCIA MÍNIMA 70 CV,				
--	--	--	--	--	--	--

Valor total desta licitação R\$ 326.400,00 – (trezentos e vinte e seis mil, e quatrocentos reais).

ITAPETININGA, 14 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 50

## EXTRATO CONTRATO 60/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-PMC

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPE COM 5 PESSOAS, ZERO KM, BIOCOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMA DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, COM TRIO ELETRICO E AR CONDICIONADO.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

### CONTRATO Nº 60/2023

**CONTRATADA: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.532.344/0001-51, situada a Rua Bolivia, n.º 1380, Bairro Jardim Consolação, Franca/SP, CEP 14.400.070, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 352.124.418-03, e cédula de identidade n.º 49.173.683-6, SSP/SP, residente e domiciliado em Rua Bolivia, nº 1380, Jardim Consolação, Franca/SP.

### Preços Registrados:

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPE COM 5 PESS VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPE COM 5 PESSOAS, ZERO KM, BIOCOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CAMBIO MANUAL, DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMA DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, COM TRIO ELETRICO E AR CONDICIONADO	CITROEN	C3 1.0 - LIVE	UN	1,00	78.000,00	78.000,00
							TOTAL R\$	78.000,00

**Valor total registrado: R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

Data do contrato: 03 de abril de 2023.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



LICITAÇÃO CANTAGALO &lt;licitacaocantagalo24@gmail.com&gt;

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

eduardo@guarachevrolet.com.br <eduardo@guarachevrolet.com.br>  
Para: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

24 de agosto de 2023 às 08:37

Em 23/08/2023 14:17, LICITAÇÃO CANTAGALO escreveu:

**PEDIDO DE ORÇAMENTO****VIMOS POR MEIO DESTES SOLICITAR ORÇAMENTO PARA:****AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS DE PASSEIO, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

1 VEÍCULO DE PASSEIO, 5 LUGARES, ZERO KM, BIOCOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CAMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, COM TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO E AIRBAGS

MARCA E MODELO: CHEVROLET ONIX HATCH 1.0A LT MT (RGH) 82CV

VALOR: R\$93.900,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 31/08/2023

2 VEÍCULO DE PASSEIO, 5 LUGARES, ZERO KM, BIOCOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CAMBIO AUTOMÁTICO, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6, COM TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO E AIRBAGS

MARCA E MODELO: CHEVROLET ONIX HATCH 1.0T LT (RGK) 116CV

VALOR: R\$105.900,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 31/08/2023

**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP NOVO. POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA LÍQUIDA DE 85 (CV). COMBUSTÍVEL FLEX. DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS. SISTEMA ELÉTRICO. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG. COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CINTO DE 3 PONTAS E AIRBAGS.

MARCA E MODELO: CHEVROLET MONTANA CABINE DUPLA 1.2T PREMIER AT (R8E)

VALOR: R\$150.900,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 31/08/2023

**\*FAVOR MANDAR ENCARTE OU PROSPECTOS DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO OFERTADO****DADOS DA EMPRESA****RAZÃO SOCIAL: GUARA AUTO PEÇAS S/A****CNPJ: 77.882.579/0001-98**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 52

**RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: EDUARDO**

**FONE: (42)3629-8833**

**E-MAIL: eduardo@guarachevrolet.com.br**

24/08/2023

## MEU CARRO



PREÇO INICIAL	R\$ 69.990,00
COR	R\$ 0,00
OPCIONAIS	R\$ 0,00
ACESSÓRIOS	R\$ 0,00
PREÇO	R\$ 69.990,00
<b>PAGAMENTO</b>	<b>R\$ 69.990,00</b>
PAGAMENTO A VISTA	

### MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2024

#### COR

PRETO VULCANO R\$ 0,00

#### VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2024

#### ITENS DE SÉRIE

- \* Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
- \* Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro
- \* Para-choques exclusivos
- \* Suspensão elevada
- \* Ar condicionado
- \* Barra de proteção nas portas
- \* Brake-light
- \* Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- \* Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- \* Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- \* ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- \* Follow me home
- \* Grade dianteira texturizada
- \* HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- \* Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista e passageiro
- \* Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
- \* Porta malas com tapete em carpete
- \* Retrovisores externos com comando interno mecânico
- \* Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem
- \* Tomada 12V
- \* Válvula antirrefluxo de combustível.
- \* Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- \* Molduras nas caixas de roda
- \* Revestimento externo nas colunas B e C das portas
- \* Vidros elétricos dianteiros (one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas
- \* Banco traseiro rebatível
- \* Bolsa porta-objetos e porta garrafa nas portas dianteiras
- \* Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração
- \* Cinto de segurança traseiro retrátil 3 pontos
- \* Direção hidráulica
- \* Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- \* Faróis com mascara negra
- \* Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- \* HCSS (partida a frio sem tanque combustível auxiliar)
- \* Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- \* Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- \* Para-choques na cor do veículo
- \* Quadro de instrumentos com iluminação a LED e display digital de 3,5 polegadas (Conta-giros, indicador de trocas de marchas, odômetro parcial e total, relógio digital, indicação do nível de combustível e temperatura do motor)
- \* Revestimento interno em todas as colunas
- \* Tampa traseira do porta malas em Vidro estrutural de alta resistência na cor preta
- \* TPMS (sensor de pressão dos pneus)
- \* 3 apoios de cabeça do banco traseiro

Informamos que utilizamos cookies que nos permitem fornecer funcionalidades como segurança, acessibilidade e gerenciamento de rede. Nosso site também pode usar cookies de terceiros para enviar publicidade mais relevante para você. Se quiser saber mais sobre os cookies que usamos para garantir uma melhor experiência em nosso site, acesse nossa Política de Privacidade.

FECHAR

24/08/2023



## MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R\$ 72.990,00
COR	R\$ 0,00
OPCIONAIS	R\$ 0,00
ACESSÓRIOS	R\$ 0,00
PREÇO	R\$ 72.990,00

## PAGAMENTO

VALOR TOTAL	R\$ 72.990,00
<b>NA COMPRA ONLINE</b>	<b>R\$ 69.990,00</b>

### C3 LIVE 1.0 MT 23/24

#### COR

PRETO PERLA NERA (SOLIDO) R\$ 0,00

#### VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

C3 LIVE 1.0 MT 23/24

#### ITENS DE SÉRIE

- \* LANTERNAS TRASEIRAS "C-TYPE"
- \* RODAS EM AÇO 15" COM CALOTAS
- \* TPMS - SENSOR DE DETECÇÃO DE PRESSÃO DOS PNEUS
- \* AR CONDICIONADO
- \* GSI - GEAR SHIFT INDICATOR
- \* TOMADA 12V (DIANTEIRA)
- \* AIRBAGS FRONTAIS - CONDUTOR E PASSAGEIRO
- \* ESS - EMERGENCY STOP SIGNAL
- \* TRAVAS MANUAIS DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS DAS PORTAS TRASEIRAS
- \* ABERTURA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL
- \* MOLDURAS NAS CAIXAS DE RODA
- \* LUZES DIURNAS HALÓGENAS
- \* INDICADORES DE DIREÇÃO LATERAIS NOS RETROVISORES EXTERNOS
- \* COMPUTADOR DE BORDO
- \* VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS
- \* PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO
- \* HILL HOLDER - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA
- \* TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS COM VEÍCULO EM MOVIMENTO
- \* PARA-SOL COM ESPELHOS INTERNOS



MENU



CANTAGALO - MG



Entre ou C

## NEW 208 LIKE 1.0 MT 23/24

1.0 FIREFLY MANUAL FLEX

A VISTA A PARTIR DE

**R\$ 72.990,00**

30% DE ENTRADA



- MOTOR 1.0 FIREFLY ECONÔMICO E EFICIENTE
- CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE
- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP

**EU QUERO**

### ITENS DE SERIE ▼

### CONDIÇÕES GERAIS ▼

Valor promocional a partir de R\$ 72.990,00 à vista para Novo 208 Like 1.0 MT 23/24 - Preto Perla Nera ou financiado pelo Banco PSA com Entrada de R\$ 43.794,00 (60%) à vista + 24 parcelas mensais de R\$ 1.358,82. Com vencimento da 1ª parcela para 30 dias. Taxa de juros de 0% a.m e 0% a.a. Valor total a prazo de R\$ 76.645,70. O Custo Efetivo Total (CET) máximo para operação de 0,96% a.m e 12,2% a.a., com IOF de 1,50% a.a para Pessoa Jurídica e IOF de 3,00% a.a para Pessoa Física. IOF, Cadastro e despesa para constituição da garantia estão inclusos nos cálculos das prestações e CET. Ofertas exclusivas no canal Faturamento Direto pessoa física. Sujeito à aprovação de crédito. Alguns itens podem ser opcionais. Estoque: 10 unid. 3 anos de garantia nos termos dos respectivos manuais. Prazo de entrega 90 dias. \*\* Consulte os preços das revisões\*\*. Promoção para veículos faturados de 04/08/2023 a 06/09/2023 ou enquanto durarem os estoques. Não cumulativa para outras promoções. Atenção: O crédito deve ser usado de forma consciente, portanto antes de contratá-lo verifique se está adequado as suas necessidades financeiras.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 53



download do catálogo

## Equipamentos e configuração do seu KWID

### EQUIPAMENTOS INCLUSOS

#### Conforto

Abertura interna do porta-malas

Retrovisores regulagem manual

Ar-condicionado

Banco rebatível 1/1

Apoio de cabeça traseiro central e laterais com ajuste de altura

#### Comunicação

Rádio Continental 2DIN (Bluetooth, USB, AUX)

estou interessado

veja as ofertas



2 airbags laterais

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 58

Cintos de segurança traseiros de 3 pontos

Sistema CAR - Travamento automático a 6 km/h

2 Isofix



Freios ABS

Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS)

2 airbags frontais

Controle eletrônico de estabilidade (ESP) com auxílio de partida em rampa (HSA)

Luzes de circulação diurna em LED (DRL)

## igibilidade

Direção elétrica

Sistema Stop&Start

Indicador de troca de marcha

Câmbio manual de 5 velocidades

[estou interessado](#)

[veja as ofertas](#)

Retrovisores e maçanetas pretos

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 53

Roda aro 14"

Calota 14" Dark Antracite

Bancos exclusivos Zen



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### Carroceria

Número de portas	5
Tipo de carroceria	Hatch

### Motor

PBEV	0
Número de válvulas	12 válvulas
Combustível	Flex
Potência máxima (cv@rpm)	71 cv @ 5.500 rpm (etanol) / 68 cv @ 5.500 rpm (gasolina)
Torque (kgfm@rpm)	10,0 kgfm @ 4.250 (etanol) / 9,4 kgfm @ 4.250 (gasolina)
Homologação	NEDC
Número de cilindros	3 cilindros em linha

[estou interessado](#)
[veja as ofertas](#)



Diâmetro de giro (m)

10 m

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 59

## Transmissão

Tipo de tração

Dianteira



## Consumo

Condições urbanas (km/l)

19,00

Condições extra-urbanas (km/l)

27,60

## Caixa de Câmbio

Caixa de câmbio

Manual

Número de marchas

5

## Dimensões

Distância entre eixos

2.423 mm

Altura exterior

1.481 mm

Comprimento exterior

3.731 mm

Largura exterior - excluindo os retrovisores

1.579 mm

Altura em vazio

185 mm

Largura exterior (incluindo os retrovisores)

1.759 mm

## Desempenho

[estou interessado](#)[veja as ofertas](#)

## Peso (KG)

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 60

Peso em ordem de marcha (kg) **818 Kg**  
Preço total  
**R\$ 69.990,00**

## DETALHES

## VERSÃO

Zen  
1.0 12V SCe ..... R\$ 69.990,00

## COR

eto Nacré ..... R\$ 0,00

## RODAS

Calota 14" Dark Antracite ..... R\$ 0,00

## ACABAMENTO INTERNO

Bancos exclusivos Zen ..... R\$ 0,00

**Avisos legais:** O consumo de emissões e de combustível pode variar dependendo do equipamento escolhido. O preço e as opções podem mudar com a atualização da tabela. Imagens meramente ilustrativas. Confira com o seu concessionário Renault. Fizemos todos os esforços para fornecer estas informações, descrições e imagens corretas no momento da publicação. Algumas imagens podem, no entanto, mudar sobre a versão exata que você selecionou.

[estou interessado](#)

[veja as ofertas](#)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

**1.2.** Da natureza comum do objeto

**1.2.1.** Uma vez que o referido produto é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

### 2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Município de Cantagalo aderiu ao Programa Estratégico da Secretaria da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício 2022, conforme Resolução SESA nº 858/2022, o qual contempla com dois veículos, para as equipes da estratégia de saúde da família e da atenção primária.

**2.2.** Salienta-se, que a Secretaria de Assistência e Promoção Social, dispõem de recursos financeiros para aquisição de um veículo visando desenvolver as atividades diárias e renovação da frota.

### 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

### 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1.** A planilha apresentada contém a descrição do item com suas características mínimas e valor máximo, incluindo todas as despesas de fretes, impostos e demais, entre outras, inerentes a entrega do objeto na sede da Prefeitura Municipal em **60 (sessenta) dias.**

**4.2.** Para fixação do valor máximo, foi realizada pela média de preço dos orçamentos fornecido por possíveis fornecedores, diretamente no site das concessionárias e verificação de compatibilidade com outros Entes Públicos.

**4.3.** A planilha anexa apresenta o item com as características mínimas, quantidade e valor máximo:



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNI R\$	SUBTOTAL R\$
1	VEÍCULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTE <u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</u> : - NOVO; MOTORIZAÇÃO 1.0; 71 CV; RODAS A ARO 14"; COMBUSTÍVEL: FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CAMBIO MANUAL; CAPACIDADE DE 5 LUGARES; 04 PORTAS; COM TRIO ELÉTRICO; AR CONDICIONADO; AIRBAGS FRONTAIS; COR BRANCA; FABRICAÇÃO NACIONAL.	3	75.122,00	225.366,00

4.2. O valor máximo total é de R\$ 225.366,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais).

4.3. O julgamento será o menor valor por item.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4.6. No Preço do objeto, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, tributos e demais encargos relacionados com o fornecimento.

4.7. Para a comprovação das características do veículo ofertado, deverá acompanhar a proposta de preços readequada, o catálogo, contendo suas especificações técnicas, marca e modelo, permitindo a consistente avaliação e aceitabilidade da proposta.

## 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, Rua Cinderela, 379, Centro, em no máximo 60 (sessenta) dias após a emissão da requisição de compra;

5.2. A contratada deverá fornecer garantia de fábrica para o objeto ofertado contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural ou causado por força alheia, comportando serviço de manutenção corretiva, a partir da entrega do objeto e emissão da nota fiscal.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de ajustados.

6.2. Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 63

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras;

8.2. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para consequente aceitação, decorridos 90 (noventa) dias de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.

8.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante aceitação de recebimento por parte da CONTRATANTE.

8.4. Deverá ser emitida notas fiscais separadas, compreendendo:

**1º Nota Fiscal referente a dois veículos, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14;**

**2º Nota Fiscal referente a um veículo, em nome do MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.**

8.5. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

8.6. A CONTRATADA deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

8.7. A CONTRATADA deverá manter durante a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

8.8. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os veículos forem entregues e for aceito pela CONTRATANTE.

8.9. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

8.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

8.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

8.12. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

8.14. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.15. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 64

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## 9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1. O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal e responsável pelo recebimento o Sr. Josmar Alexandre de Oliveira.

Cantagalo/PR, 25 de agosto de 2023.



Lucas de Abreu

Secretário de Saúde



Claudia Quarte dos Santos

Secretária de Assistência e Promoção Social



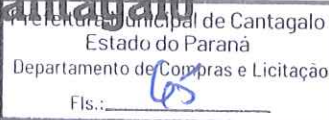


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

**De:** Divisão de Compras e Licitações

**Para:** Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 29 de agosto de 2023.

**REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretarias de Saúde e Assistência e Promoção Social, visando a aquisição de veículos, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem **R\$ 225.366,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais)**, compreendendo: R\$ 130.000,00 oriundo do repasse fundo a fundo - Resolução SESA 858/2022 para dois veículos da saúde, e a diferença será contrapartida financeira do Município, em torno de R\$ 20.244,00; O outro veículo será pago com recursos da Secretaria de Assistência e Promoção Social **Fonte: 10024 FIA – Liberdade Cidadã**, conforme memorando inicial.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a análise das minutas de edital e contrato;
- d) Em caso de parecer opinativo favorável a aquisição, que o processo seja, encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

  
**GRAZIELE VENSON OKONOSKI**  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

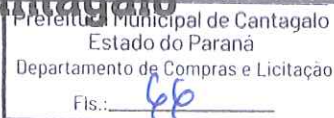


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa ABERTO E FECHADO**.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Decreto nº 120 de 01 de agosto de 2023.  
Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias e Grazielle Venson Okonoski  
Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros e Josmar Alexandre de Oliveira.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX de XX de 2023.

**HORÁRIO:** 09:00horas (nove horas).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**JULGAMENTO:** MENOR PREÇOS POR ITEM

**VALOR TOTAL PARA A AQUISIÇÃO:** R\$ 225.366,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais).

### 1. DO OBJETO

Promover a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
ANEXO V - Minuta de Contrato.

### 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do ComprasBR, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma ComprasBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 68

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o ComprasBR através os site <[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base o valor máximo do item para formular o preço;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

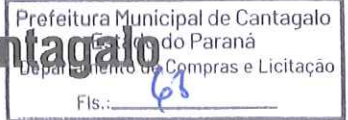
4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á entregar o objeto descrito neste Edital.

**4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

**4.8 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.**

**4.9 No Preço dos VEÍCULOS, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, tributos e demais encargos relacionados com o objeto, devendo a proposta vir acompanhada:**

a) **catálogo, contendo suas especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, sob pena de desclassificação;**

**4.10 O prazo para entrega, fica limitado a 60 (sessenta) dias, após o recebimento da requisição de compra, podendo ser prorrogado a pedido da licitante vencedora.**

**4.11 A empresa deverá apresentar marca e modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.**

**4.12** Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**4.13** A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

**4.14** A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

**4.15** Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

**5.1.** Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.2.** O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto Municipal nº. 90/2020.

**5.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

**5.4.** Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**5.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**5.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.8.** No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

**5.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 09

5.10. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.11. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.15. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.17. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.19. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.20. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 10

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos a Habilitação Jurídica, quando couber:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

### B. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ, em conformidade com o item 6.1 do presente edital.
2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

### C. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

1. Anexos III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:
  - Declaração de Fato Superveniente;
  - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
  - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
  - Declaração da inexistência de grau de parentesco.
  - Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré-estabelecidas nos termos do Decreto Municipal n.º 90/2020;
  - Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 41

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

2. Anexos IV para as empresas enquadradas como **ME ou EPP**, para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

6.1. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão.

6.2. Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.3. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa;

6.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

## 7. DAS PENALIDADES

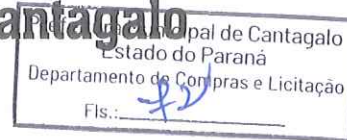


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor a multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo-Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 33

o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, § 2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência via meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado e caberá a aplicação das sanções previstas.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

## 10. CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições do contrato.

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

10.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

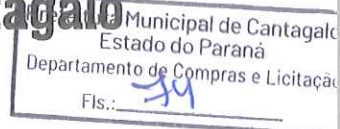


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.1. O objeto será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras;

11.1.1. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para consequente aceitação, decorridos 90 (noventa) dias de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.

11.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante aceitação de recebimento por parte da **CONTRATANTE** e apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**.

11.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

11.4. A **CONTRATADA** deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

11.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os veículos forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

11.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

11.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

11.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.12. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

11.13. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 8

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria.

**12.2.** Rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**12.3.** Declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

**12.5.** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

**12.6.** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto terá como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	<u>Equipamento e material permanente</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e

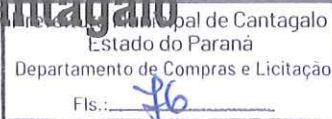


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



legislações pertinentes.

**14.2.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

**14.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.4** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

**14.5** Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**14.6** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

**14.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

**14.8.** Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

**14.9.** Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

**16.10.** As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

**14.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xx de 2023.

**Lucas de Abreu**  
Secretário de Saúde

**Claudia Duarte dos Santos**  
Secretária de Assistência e Promoção Social

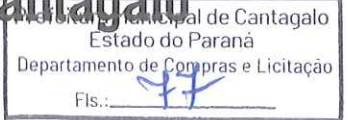


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

1.2. Da natureza comum do objeto

1.2.1. Uma vez que o referido produto é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

### 2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Cantagalo aderiu ao Programa Estratégico da Secretaria da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício 2022, conforme Resolução SESA nº 858/2022, o qual contempla com dois veículos, para as equipes da estratégia de saúde da família e da atenção primária.

2.2. Salienta-se, que a Secretaria de Assistência e Promoção Social, dispõem de recursos financeiros para aquisição de um veículo visando desenvolver as atividades diárias e renovação da frota.

### 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

### 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém a descrição do item com suas características mínimas e valor máximo, incluindo todas as despesas de fretes, impostos e demais, entre outras, inerentes a entrega do objeto na sede da Prefeitura Municipal em **60 (sessenta) dias.**

4.2. Pra fixação do valor máximo, foi realizada pela média de preço dos orçamentos fornecido por possíveis fornecedores, diretamente no site das concessionárias e verificação de compatibilidade com outros Entes Públicos.

4.3. A planilha anexa apresenta o item com as características mínimas, quantidade e valor máximo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNI R\$	SUBTOTAL R\$
1	VEÍCULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NOVO; MOTORIZAÇÃO 1.0; 71 CV; RODAS A ARO 14”; COMBUSTÍVEL: FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CAMBIO MANUAL; CAPACIDADE DE 5 LUGARES; 04 PORTAS; COM TRIO ELÉTRICO; AR CONDICIONADO; AIRBAGS FRONTAIS; COR BRANCA; FABRICAÇÃO NACIONAL.	3	75.122,00	225.366,00

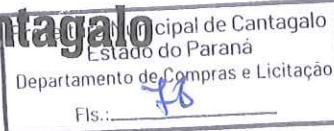


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.2. O valor máximo total é de R\$ 225.366,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais).

4.3. O julgamento será o menor valor por item.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4.6. No Preço do objeto, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, tributos e demais encargos relacionados com o fornecimento.

4.7. Para a comprovação das características do veículo ofertado, deverá acompanhar a proposta de preços readequada, o catálogo, contendo suas especificações técnicas, marca e modelo, permitindo a consistente avaliação e aceitabilidade da proposta.

## 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, Rua Cinderela, 379, Centro, em no máximo 60 (sessenta) dias após a emissão da requisição de compra;

5.2. A contratada deverá fornecer garantia de fábrica para o objeto ofertado contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural ou causado por força alheia, comportando serviço de manutenção corretiva, a partir da entrega do objeto e emissão da nota fiscal.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de ajustados.

b) Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

c) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O objeto será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras;

b) O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para conseqüente aceitação, decorridos 90 (noventa) dias de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.

c) O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante aceitação de recebimento por parte da CONTRATANTE.

d) Deverá ser emitida notas fiscais separadas, compreendendo:

1º Nota Fiscal referente a dois veículos, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 79

**SAÚDE DE CANTAGALO, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14;**

**2º Nota Fiscal referente a um veículo, em nome do MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.**

- e) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- f) A CONTRATADA deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- g) A CONTRATADA deverá manter durante a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- h) A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os veículos forem entregues e for aceito pela CONTRATANTE.
- i) O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- j) Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- k) A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- l) Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- m) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- n) Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.
- o) À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## **9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO**

**9.1.** O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal e responsável pelo recebimento o Sr. Josmar Alexandre de Oliveira.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 80

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail:
Telefone:

#### 1. Planilha da Proposta:

(Anexar planilha gerada na plataforma compras.br)

#### 2. Validade da proposta:

#### 3. Garantia de fábrica:

#### 4. Prazo para entrega dos veículos:

#### 5. Valor total: R\$

• Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura Representante Legal**  
**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

**Município de Cantagalo – Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal**  
**Razão social da empresa / Nº CNPJ**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 82

## ANEXO IV

**Município de Cantagalo - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal**  
**Razão social da empresa / Nº CNPJ**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

8

## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023-PMC.

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do CONTRATANTE **TRÊS VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto a ser entregue consiste em: xxxxxxxx

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA prestará solidariamente à Fabricante/Montadora garantia de no mínimo xx (xx) xx contra defeitos de fabricação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando verificarem-se defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou das peças e materiais empregados.

#### DO REGIME DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá executar o presente contrato de forma direta, entregando os veículos conforme apresentado na proposta de preços e normas do termo de referência para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para conseqüente aceitação, decorridos 90 (noventa) dias de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 24

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e da emissão das notas fiscais pela **CONTRATADA**, compreendendo:

1º Nota Fiscal no valor de R\$ xx,xx (xx) referente a **dois veículos** em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO**, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14, devendo constar no corpo da NF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC, CONTRATO Nº XX-23, RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022.**

2º Nota Fiscal no valor de R\$ xx,xx (xx) referente a **um veículo**, em nome do **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45, devendo constar no corpo da NF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC, CONTRATO Nº XX-23.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS e CNDT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os veículos forem entregues, estar em pleno funcionamento e for aceito pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

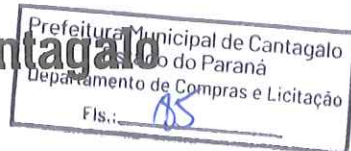
**PARÁGRAFO OITAVO:** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

### CLÁUSULA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

### CLÁUSULA SÉTIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

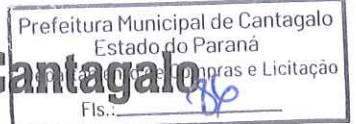
- Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 86 DA LEI 8.666/93)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

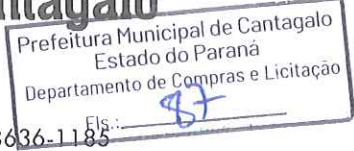


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

### DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2023-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA e o termo de referência.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 112, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica designado como gestor do Contrato o Senhor Marcos do Bonfim Aires, fiscal e responsável pelo recebimento Sr. Josmar Alexandre de Oliveira.

### DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
48

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
CONTRATANTE

**XX**  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 89

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Divisão de Compras e Licitação  
Data: 28 de setembro de 2023

#### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### PREGÃO ELETRÔNICO:

REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2315	360
06.001.10.301.0060.2036	2313	000 EA
07.002.08.244.0070.2044	2743	10024 EA
07.002.08.244.0070.2044	2744	000 EA

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as contratações que ultrapassarem o atual exercício.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

*Alan Silvério*  
**ALAN SILVÉRIO DOS SANTOS**  
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos  
CONTADOR  
CRC-PR 080814/O-4



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Processo Administrativo nº 2023

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, através de Memorando interno, solicitaram a realização de licitação destinada à aquisição de veículos novos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SESA nº 858/2022 e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Os memorandos vieram acompanhados de cópia da Resolução SESA nº 858/2022 e anexo I (fls. 03/06); autorização (fl. 08); ofício oriundo do Prefeito Municipal (fl. 10) e Declaração (fl. 11); cópia de documentos do Prefeito (fl. 12); Resolução 05/2022 do Conselho Municipal de Saúde que aprovou a Resolução SESA 858/2022 (fl. 14); Resolução SESA 769/2019 (fl. 15); Termo de Adesão 769/2019 (fls. 17/24); Termo de Adesão e demais documentos (fls. 26/39); Resolução SESA 387/2023 e ANEXO I (fls. 40/44);

Planilha orçamentária, onde se estabeleceu o valor máximo da licitação a partir da média dos valores encontrados (fl. 47).

Compras públicas similares (fls. 48/49) e compra anterior realizada pelo Município (fl. 50); orçamentos de potenciais fornecedores (fls. 51/52); pesquisa na rede mundial de computadores (fls. 53/60).

Termo de Referência, contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 61/64).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 65).

Minuta de edital, Termo de Referência e contratos/demais anexos constantes das fls. 66/88.

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação, conforme fontes indicadas à fl. 89.

É o breve relatório. Passo a opinar.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## II – ANÁLISE JURÍDICA

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização de licitação destinada à aquisição de veículos novos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SESA nº 858/2022 e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme especificado nos itens 2 do Termo de Referência (fl. 61) e 1 da minuta do edital (fl. 66).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Note-se que os itens que integram o objeto a serem contratados podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

### II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

*Autent*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas acima foram devidamente atendidas no Termo de Referência (fls. 61/64) e na minuta do Edital (fls. 66/76), no que é pertinente.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 120/2023<sup>1</sup>, que designou como pregoeiros os Srs. Grazielle Venson Okonoski e Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio.

## II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

<sup>1</sup> <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/4531874a6ab29928fd5ac870033a9796.pdf>

*Autat*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Examinada a minuta de edital e anexos evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, presentes os anexos exigidos no art. 40, § 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

### II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002, 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, bem como artigo 7º, do Decreto Municipal 90/2020, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

### II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida.

### III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes apresentarem propostas que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do preço.

*Aut*



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

**Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.**

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

**IV - CONCLUSÃO**

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 03 de outubro de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
No. 95

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito  
Para: Departamento de Licitações  
Data: 03 de outubro de 2023.  
Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023-PMC**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto nº 120/2023, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
JOÃO KONJUNSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 96

## DECRETO MUNICIPAL Nº120/2023

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados como Pregoeiros e Presidentes da Comissão de Licitações os servidores efetivos:

Dirceu Luiz Garcias

CPF nº. 082.723.429-52

Graziele Venson Okonoski

CPF nº 005.006.819-96

**Art. 2º** Ficam nomeados como Membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio servidores:

Eroane Rocha Daros

CPF nº. 076.974.479-67

Josmar Alexandre de Oliveira

CPF nº. 025.994.509-93

**Art. 3º** Os servidores citados no Art. 1º também poderão assumir as funções de membros da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor no dia 01 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº105/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 01 de agosto de 2023.

JOÃO

KONJUNSKI

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por JOÃO KONJUNSKI  
Dados: 2023.08.01  
16:14:01 -03'00'





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 97

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023-PMC

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa ABERTO E FECHADO**.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Decreto n.º 120 de 01 de agosto de 2023.  
Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias e Grazielle Venson Okonoski  
Equipe de Apoio – Eroane Rocha Daros e Josmar Alexandre de Oliveira.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20 de outubro de 2023.

**HORÁRIO:** 09:00horas (nove horas).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**JULGAMENTO:** MENOR PREÇOS POR ITEM

**VALOR TOTAL PARA A AQUISIÇÃO:** R\$ 225.366,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais).

### 1. DO OBJETO

Promover a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

### 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do ComprasBR, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma ComprasBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 98

inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o ComprasBR através os site <[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 **A proposta deverá tomar como base o valor máximo do item para formular o preço;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3634-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: 99

exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á entregar o objeto descrito neste Edital.

**4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

**4.8 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.**

**4.9 No Preço dos VEÍCULOS, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, tributos e demais encargos relacionados com o objeto, devendo a proposta vir acompanhada:**

a) catálogo, contendo suas especificações técnicas e a caracterização do mesmo, permitindo a consistente avaliação, sob pena de desclassificação;

**4.10 O prazo para entrega, fica limitado a 60 (sessenta) dias, após o recebimento da requisição de compra, podendo ser prorrogado a pedido da licitante vencedora.**

**4.11 A empresa deverá apresentar marca e modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.**

**4.12 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

**4.13 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.**

**4.14 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.**

**4.15 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).**

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

**5.1.** Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.2.** O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto Municipal nº. 90/2020.

**5.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

**5.4.** Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**5.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**5.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.8.** No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

**5.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 100

- 5.10. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.11. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.
- 5.15. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.
- 5.17. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.
- 5.18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 5.19. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.
- 5.20. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 101

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos a Habilitação Jurídica, quando couber:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

### B. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ, em conformidade com o item 6.1 do presente edital.
2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

### C. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

1. Anexos III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:

- Declaração de Fato Superveniente;
- Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré-estabelecidas nos termos do Decreto Municipal n.º 90/2020;
- Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 101

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos a Habilitação Jurídica, quando couber:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

### B. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ, em conformidade com o item 6.1 do presente edital.
2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
3. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

### C. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

1. Anexos III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação, compreendendo:
  - Declaração de Fato Superveniente;
  - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
  - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
  - Declaração da inexistência de grau de parentesco.
  - Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré-estabelecidas nos termos do Decreto Municipal n.º 90/2020;
  - Declaração de que se comprometem em boas práticas de otimização de recursos,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 102

redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação;

2. Anexos IV para as empresas enquadradas como **ME ou EPP**, para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

6.1. As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão.

6.2. Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.3. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa;

6.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 103

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo-Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade do Pregoeiro, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 109

intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, § 2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n.º 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência via meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado e caberá a aplicação das sanções previstas.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

## 10. CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições do contrato.

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preços, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

10.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

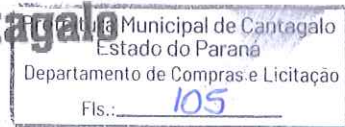


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras;

11.1.1. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para consequente aceitação, decorridos 90 (noventa) dias de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.

11.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante aceitação de recebimento por parte da **CONTRATANTE** e apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**.

11.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

11.4. A **CONTRATADA** deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

11.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os veículos forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

11.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

11.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

11.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

11.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.12. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

11.13. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## 12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
FJs.: 106

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria.

12.2. Rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

12.3. Declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

12.5. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

12.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto terá como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2315	360
06.001.10.301.0060.2036	2313	000 EA
07.002.08.244.0070.2044	2743	10024 EA
07.002.08.244.0070.2044	2744	000 EA

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 107

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

**14.2.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

**14.3.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**14.4** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

**14.5** Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**14.6** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

**14.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

**14.8.** Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

**14.9.** Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

**16.10.** As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

**14.11.** Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 03 de outubro de 2023.

  
**Isaac de Abreu**

Secretário de Saúde

  
**Claudia Duarte dos Santos**

Secretária de Assistência e Promoção Social

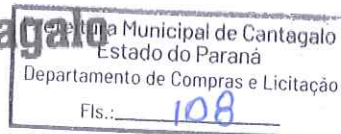


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

1.2. Da natureza comum do objeto

1.2.1. Uma vez que o referido produto é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entende que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

### 2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Cantagalo aderiu ao Programa Estratégico da Secretaria da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício 2022, conforme Resolução SESA nº 858/2022, o qual contempla com dois veículos, para as equipes da estratégia de saúde da família e da atenção primária.

2.2. Salienta-se, que a Secretaria de Assistência e Promoção Social, dispõem de recursos financeiros para aquisição de um veículo visando desenvolver as atividades diárias e renovação da frota.

### 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

### 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém a descrição do item com suas características mínimas e valor máximo, incluindo todas as despesas de fretes, impostos e demais, entre outras, inerentes a entrega do objeto na sede da Prefeitura Municipal em **60 (sessenta) dias**.

4.2. Pra fixação do valor máximo, foi realizada pela média de preço dos orçamentos fornecido por possíveis fornecedores, diretamente no site das concessionárias e verificação de compatibilidade com outros Entes Públicos.

4.3. A planilha anexa apresenta o item com as características mínimas, quantidade e valor máximo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNI R\$	SUBTOTAL R\$
1	VEÍCULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NOVO; MOTORIZAÇÃO 1.0; 71 CV; RODAS A ARO 14"; COMBUSTÍVEL: FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CAMBIO MANUAL; CAPACIDADE DE 5 LUGARES; 04 PORTAS; COM TRIO ELÉTRICO; AR CONDICIONADO; AIRBAGS FRONTAIS; COR BRANCA; FABRICAÇÃO NACIONAL.	3	75.122,00	225.366,00



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 109

**4.2. O valor máximo total é de R\$ 225.366,00 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais).**

4.3. O julgamento será o menor valor por item.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4.6. No Preço do objeto, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, tributos e demais encargos relacionados com o fornecimento.

4.7. Para a comprovação das características do veículo ofertado, deverá acompanhar a proposta de preços readequada, o catálogo, contendo suas especificações técnicas, marca e modelo, permitindo a consistente avaliação e aceitabilidade da proposta.

## 5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, Rua Cinderela, 379, Centro, em no máximo 60 (sessenta) dias após a emissão da requisição de compra;

5.2. A contratada deverá fornecer garantia de fábrica para o objeto ofertado contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural ou causado por força alheia, comportando serviço de manutenção corretiva, a partir da entrega do objeto e emissão da nota fiscal.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de ajustados.

b) Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

c) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O objeto será recebido provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras;

b) O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para consequente aceitação, decorridos 90 (noventa) dias de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.

c) O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante aceitação de recebimento por parte da CONTRATANTE.

d) Deverá ser emitida notas fiscais separadas, compreendendo:

1º Nota Fiscal referente a dois veículos, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 110

**SAÚDE DE CANTAGALO, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14;**

**2º Nota Fiscal referente a um veículo, em nome do MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.**

- e) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- f) A CONTRATADA deverá conter no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- g) A CONTRATADA deverá manter durante a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- h) A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os veículos forem entregues e for aceito pela CONTRATANTE.
- i) O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- j) Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- k) A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- l) Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- m) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- n) Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação.
- o) À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do objeto se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

## **9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO**

**9.1.** O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal e responsável pelo recebimento o Sr. Josmar Alexandre de Oliveira.

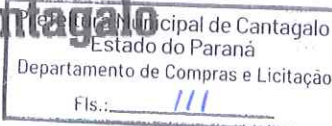


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail:
Telefone:

1. Planilha da Proposta:  
(Anexar planilha gerada na plataforma compras.br)

2. Validade da proposta:

3. Garantia de fábrica:

4. Prazo para entrega dos veículos:

5. Valor total: R\$

• Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Representante Legal  
Razão Social da Empresa Nº CNPJ





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 112

## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

## DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR, sob pena de inabilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do representante legal**  
**Razão social da empresa / Nº CNPJ**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: <u>113</u>
--

## ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal  
Razão social da empresa / Nº CNPJ

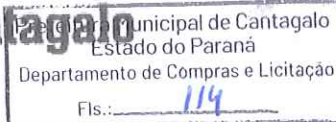


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 75/2023-PMC.

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e contratada o fornecimento, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do CONTRATANTE TRÊS VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto a ser entregue consiste em: xxxxxxxx

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA prestará solidariamente à Fabricante/Montadora garantia de no mínimo xx (xx) xx contra defeitos de fabricação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando verificarem-se defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou das peças e materiais empregados.

#### DO REGIME DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

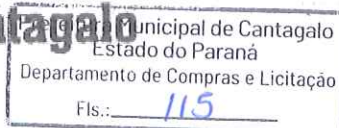
**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá executar o presente contrato de forma direta, entregando os veículos conforme apresentado na proposta de preços e normas do termo de referência para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para conseqüente aceitação, decorridos 90 (noventa) dias de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e da emissão das notas fiscais pela **CONTRATADA**, compreendendo:

1º Nota Fiscal no valor de R\$ xx,xx (xx) referente a **dois veículos** em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO**, CNPJ nº 09.556.006/0001-14, devendo constar no corpo da NF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC, CONTRATO Nº XX-23, RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022.**

2º Nota Fiscal no valor de R\$ xx,xx (xx) referente a **um veículo**, em nome do **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, CNPJ nº 78.279.981/0001-45, devendo constar no corpo da NF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC, CONTRATO Nº XX-23.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS e CNDT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os veículos forem entregues, estar em pleno funcionamento e for aceito pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 116

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2315	360
06.001.10.301.0060.2036	2313	000 EA
07.002.08.244.0070.2044	2743	10024 EA
07.002.08.244.0070.2044	2744	000 EA

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

### CLÁUSULA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

### CLÁUSULA SÉTIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

### CLÁUSULA OITAVA

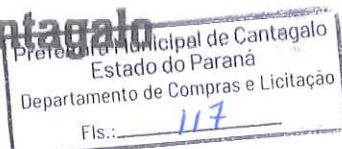


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(ART. 86 DA LEI 8.666/93)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO::** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 118

de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2023-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA e o termo de referência.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 112, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica designado como gestor do Contrato o Senhor Marcos do Bonfim Aires, fiscal e responsável pelo recebimento Sr. Josmar Alexandre de Oliveira.

## DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito,



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 119

submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
CONTRATANTE

XX  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

120

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09:00 (nove horas) DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 03 de outubro de 2023.

  
DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	75		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	75/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301006020364490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	225.366,00		
Data de Lançamento do Edital	03/10/2023	Data Registro	03/10/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 8272342952 (Logout)

# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... >  
Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Pregão 75 / 2023

#### Objeto

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

#### Justificativa

O Município de Cantagalo aderiu ao Programa Estratégico da Secretaria da Saúde Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício 2022, conforme Resolução SESA nº 858/2022, o qual contempla com dois veículos, para as equipes da estratégia de saúde da família e da atenção primária. Salienta-se, que a Secretaria de Assistência e Promoção Social, dispõem de recursos financeiros para aquisição de um veículo visando desenvolver as atividades diárias e renovação da frota.

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO PE 75/2023  
EDITAL PREGÃO 75/2023

#### Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

#### Início da disputa

Dia 20/10/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a)  
Pregoeiro(a).

#### Valor máximo

225.366,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais).

Voltar

#### Detalhes da Licitação

Lotes/Itens

Vencedores

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Situação **123**

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	
1	1	31972	VEÍCULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NOVO; M	VEÍCULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA...	3,00	75.122,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

\*VALOR UNITÁRIO

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

**Município de Cantagalo**  
 Rua Cinderela, 379  
 Centro - Cantagalo - PR  
 contato@cantagalo.pr.gov.br  
 42 3636 1185

**Informações atualizadas em tempo real**  
 Versão do Sistema: **500.2072d**  
 Data de atualização: **25/09/2023 18:34**  
 Número de Acessos: **1042758**

Desenvolvido por  equiplano

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis. 124



# Edital N° 75/2023

N° 75/2023 20/10/2023 às 09:00

## Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Cantagalo / PR

### Resumo do Objeto

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA N° 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

**Início de Envio de Propostas**  
03/10/2023 17:00

**Fim de Envio de Propostas**  
20/10/2023 08:59

**Abertura da Licitação**  
20/10/2023 09:00

Ainda não tem cadastro?

Participe Agora!

**Modalidade**  
PREGÃO ELETRÔNICO

**Tipo**  
Menor Preço

**Disputa**  
Valor Unitário

**Pregoeiro**  
Dirceu Luiz Garcias

### Documentos do Processo

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 75.2023.pdf
- EDITAL PE 75-2023 VEÍCULOS.pdf



## Andamento do Processo

Lote	Item	Fase	Situação
1	1	AGUARDANDO ABERTURA DA SESSÃO	AGENDADA



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 164/2023 - QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PAGINA 03**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO N.º 02/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor João Konjanski, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, torna público que fará realizar-se às **10h00min do dia 23 de outubro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Cinderela, 379 - Fone 42 3636-1185 - Departamento de Licitações a licitação modalidade **LEILÃO N.º 02/2023-PMC** destinado a **ALIENAÇÃO VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

A Comissão de Avaliação de bens da Administração Municipal fixou os valores mínimos para lance conforme relação abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL INSERVÍVEL	CONSULTAS	VALOR INICIAL DE LANCE
1	IVECO CITYCLASS 70C16, PLACA ARR-1E21, Ano/Modelo: 2009/2009, Tipo: Passageiro / Ônibus, Cor: amarela, Renavan: 00163671109. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento, e demais defeitos presentes, baterias faltando, elétrica não testado, pneus faltando ou ruins, lataria regular, pode estar faltando peças.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 32.000,00
2	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA ARY-6G36, Ano/Modelo: 2009/2009, Tipo: Passageiro / Ônibus, Cor: amarela, Renavan: 00174751370. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento, e demais defeitos presentes, baterias faltando, elétrica não testado, pneus faltando ou ruins, lataria regular, pode estar faltando peças.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 41.000,00
3	SUCATA DE VW/MASCA GRANMINI O, Ano/Modelo: 2009/2009, Tipo: Passageiro / Ônibus, Cor: amarela. Veículo esta em estado de sucata. JA ESTA BAIXADO NO DETRAN.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
4	VW/16.220, PLACA AHP-7644, Ano/Modelo: 1997/1998, Tipo: Carga / Caminhão, Cor: branca, Renavan: 00692552359. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento, e demais defeitos presentes, baterias faltando, elétrica não testado, pneus faltando ou ruins, lataria regular, pode estar faltando peças.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 30.000,00



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, PLACA: AXK-5884, Ano/Modelo: 2013/2014, Lotação: 05P Potência: 75CV/1000, Tipo: Passageiro/ Automovel, Cor: branca, Renavan: 00569156610. Motor está funcionando, lataria regular, pode estar faltando peças.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
6	VW/GOL 1.0L MC4, PLACA: BCG-2514, Ano/Modelo: 2018/2019, Lotação: 05P, Potência: 84CV/999, Tipo: Passageiro/Automovel, Cor: branca, Renavan: 01156841787. Motor está funcionando, lataria regular, pode estar faltando peças.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 23.000,00
7	SUCATA DE BALÇA COM 5 METROS DE LARGURA POR 12 METROS DE COMPRIMENTO EM CHAPAS DE AÇO - O bem ofertado pode apresentar defeitos, falhas e/ou falta de componentes, não sendo assegurado seu funcionamento e/ou sua completude.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
8	SUCATAS FERROSAS E MADEIRAS Peças de veículos (descarte da oficina), Carteiras escolares, Armários, Cadeiras...ETC.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 300,00
9	SUCATAS DE ELETRÔNICOS TVs, CPUs, Monitores, Notebooks, Impressoras, Balanças, Teclados, Tonners, ...ETC.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 600,00

Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados entre os dias **04 de outubro de 2023**, das **08h:00min às 11h:00min** e das **13h:30min às 16h:30min** e dia **23 de outubro de 2023**, das **08h:00min às 09h:00min**, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal sito à Av. Ciro José de Souza Filho - Enfrente o portão do CTG Jacob de Fritz, Bairro Vila Verde, Cantagalo - PR.

O edital está à disposição na Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações e no site oficial do Município de Cantagalo <http://cantagalo.pr.gov.br>.

Cantagalo/PR, 04 de outubro de 2023.

**Graziele Venson Okonoski**  
Presidente da Comissão de Licitação

ÀS 10H:00MIN DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

**LEILÃO 02/2023 PREFEITURA DE CANTAGALO/PR**



**ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16,**  
PLACA ARR-1E21, ANO/MODELO 2009/2009,  
Renavan: 00163671109  
R\$ 32.000,00

**ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O**  
PLACA ARY-6G36, ANO/MODELO 2009/2009,  
Renavan: 00174751370  
R\$ 41.000,00

**SUCATA DE VW/MASCA GRANMINI O**  
ANO/MODELO 2009/2009  
BAIXADO NO DETRAN  
R\$ 4.000,00

**CAMINHÃO PRANCHA - VW 16.220**  
PLACA AHP-7644 - ANO/MODELO 1997/1998  
Renavan: 00692552359  
R\$ 30.000,00

**FIAT/PALIO FIRE ECONOMY**  
PLACA AXK-5884 - ANO/MODELO 2013/2014  
Renavan: 00569156610  
R\$ 15.000,00

**VW/GOL 1.0L MC4**  
PLACA BCG-2514 - ANO/MODELO 2018/2019  
Renavan: 01156841787  
R\$ 23.000,00

**SUCATA DE BALÇA, EM CHAPAS DE AÇO**  
DIVERSAS PEÇAS DE FERRO E AÇO  
R\$ 2.500,00

**SUCATAS FERROSAS E MADEIRAS**  
DIVERSAS PEÇAS DE VEÍCULOS, CARTEIRAS  
ESCOLARES, ARMÁRIOS, CADEIRAS... ETC.  
R\$ 300,00

**SUCATAS DE ELETRÔNICOS**  
DIVERSAS PEÇAS DE SUCATAS DE ELETRÔNICOS, TVs,  
CPUs, MONITORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS... ETC.  
R\$ 600,00



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666-93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09:00 (nove horas)** do dia **23 de outubro de 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA N.º 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, conforme especificações do edital. Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacoes@cantagalo.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cantagalo.pr.gov.br). Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://compraspr.com.br/>.

Cantagalo, 03 de outubro de 2023.

**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU
AVENIDA BRASILEIRA, 251 - FONE: (41) 3331-1111
LEI Nº 802
DATA: 01/09/2023
Súmula Incluída no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica incluída na Lei Municipal nº 847, de 02/12/2021, com redação dada por esta lei, no programa nº 03.01 Vivir com Dignidade, a ação constante do Anexo II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU
AVENIDA BRASILEIRA, 251 - FONE: (41) 3331-1111
07.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.244.00011-109 Constituição da Sede da Assistência Social
4490 51.00.00 OBRAS e Instalações REC: 03000 105.660,97
4490 51.00.00 OBRAS e Instalações REC: 03028 500.000,00
Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do excesso de arrecadação da transferência de recursos do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades e o valor de R\$ 105.660,97 (cento e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e novecentos e sete centavos) do montante dos doções, a serem especificadas no Decreto que constituir esta abertura.

AGENTE BERTONCELO
Prefeito Municipal
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Table with 4 columns: Data, Descrição da Ação, Valor, Valor Total. Rows include 199, 200, 201, 202, 203.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU
AVENIDA BRASILEIRA, 251 - FONE: (41) 3331-1111
AGENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO NAS VEICULOS DEPENDENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023
Art. 1º - Fica incluída no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023/FMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPPMEI
OBJETO: Aquisição de replicadora digital para placa costurável ou oval, para distribuição pela Secretaria de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Art. 1º - Fica incluída na Lei Municipal nº 847, de 02/12/2021, com redação dada por esta lei, no programa nº 03.01 Vivir com Dignidade, a ação constante do Anexo II.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIMCA
Resolução Nº 022, de 09 de outubro de 2023.
O Conselho Municipal em Plenário de 04 de outubro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 1012, de 28 de Setembro de 2011, resolve:
RESOLUÇÃO Nº 022, de 09 de outubro de 2023.
O Conselho Municipal em Plenário de 04 de outubro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 1012, de 28 de Setembro de 2011, resolve:
CONSIDERANDO a resolução no ano em curso, do Conselho Municipal para o Conselho Tutelar, no município de Espigão Alto do Iguaçu.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIMCA
Resolução Nº 023, de 09 de outubro de 2023.
O Conselho Municipal em Plenário de 04 de outubro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 1012, de 28 de Setembro de 2011, resolve:
RESOLUÇÃO Nº 023, de 09 de outubro de 2023.
O Conselho Municipal em Plenário de 04 de outubro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 1012, de 28 de Setembro de 2011, resolve:
CONSIDERANDO a resolução no ano em curso, do Conselho Municipal para o Conselho Tutelar, no município de Espigão Alto do Iguaçu.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIMCA
Resolução Nº 024, de 09 de outubro de 2023.
O Conselho Municipal em Plenário de 04 de outubro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 1012, de 28 de Setembro de 2011, resolve:
RESOLUÇÃO Nº 024, de 09 de outubro de 2023.
O Conselho Municipal em Plenário de 04 de outubro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 1012, de 28 de Setembro de 2011, resolve:
CONSIDERANDO a resolução no ano em curso, do Conselho Municipal para o Conselho Tutelar, no município de Espigão Alto do Iguaçu.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIMCA
Resolução Nº 025, de 09 de outubro de 2023.
O Conselho Municipal em Plenário de 04 de outubro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 1012, de 28 de Setembro de 2011, resolve:
RESOLUÇÃO Nº 025, de 09 de outubro de 2023.
O Conselho Municipal em Plenário de 04 de outubro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 1012, de 28 de Setembro de 2011, resolve:
CONSIDERANDO a resolução no ano em curso, do Conselho Municipal para o Conselho Tutelar, no município de Espigão Alto do Iguaçu.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIMCA
Resolução Nº 026, de 09 de outubro de 2023.
O Conselho Municipal em Plenário de 04 de outubro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 1012, de 28 de Setembro de 2011, resolve:
RESOLUÇÃO Nº 026, de 09 de outubro de 2023.
O Conselho Municipal em Plenário de 04 de outubro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 1012, de 28 de Setembro de 2011, resolve:
CONSIDERANDO a resolução no ano em curso, do Conselho Municipal para o Conselho Tutelar, no município de Espigão Alto do Iguaçu.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 007/2023-PMC
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor João Komajski, tendo em vista o disposto no Lei Federal nº 8.556/2014, torna público que fará realizarem-se às 10h00min do dia 23 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, sítio à Rua Cindeira, 379 - Fone: 42 3826-1185 - Departamento de Licitações a licitação modalidade LEILÃO Nº 007/2023-PMC destinado a ALIENAÇÃO VEÍCULOS E SUCATAS INSERVEIS AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Table with 4 columns: LOTE, DESCRIÇÃO DO BEM, VALOR DO BEM, VALOR CONSULTA, VALOR INICIAL DE LANCE. Rows include 1, 2, 3, 4.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 008/2023-PMC
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor João Komajski, tendo em vista o disposto no Lei Federal nº 8.556/2014, torna público que fará realizarem-se às 10h00min do dia 23 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, sítio à Rua Cindeira, 379 - Fone: 42 3826-1185 - Departamento de Licitações a licitação modalidade LEILÃO Nº 008/2023-PMC destinado a ALIENAÇÃO VEÍCULOS E SUCATAS INSERVEIS AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Table with 4 columns: LOTE, DESCRIÇÃO DO BEM, VALOR DO BEM, VALOR CONSULTA, VALOR INICIAL DE LANCE. Rows include 5, 6, 7, 8, 9, 10.

Cabe aos interessados visitar os bens a serem arrematados entre os dias 04 de outubro de 2023, das 08h:00min às 11h:00min e das 08h:00min às 10h:00min e dia 23 de outubro de 2023, das 08h:00min às 09h:00min, no Parque das Máquinas da Prefeitura Municipal sito à Av. Ciro José de Souza Filho - Entree do portão do CTG Jacob de Frits, Bairro Via Verde, Cantagalo - PR.
O edital está à disposição na Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações e no site oficial do Município de Cantagalo <http://cantagalo.pr.gov.br>.

Cantagalo/PR, 04 de outubro de 2023.
Graziela Vanson Okoniski
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal do Paraná
Estado do Paraná
Departamento de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023-PMC
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 29/2010, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações e a Lei Federal nº 146/2013, torna público que fará realizarem-se às 09h00min (nove horas) no dia 19 de outubro de 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 886/2011 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, conforme especificações detalhadas no Edital e no Anexo I deste Edital, no site do Município de Cantagalo/PR.
Para participar da licitação, o licitante deverá estar cadastrado no sistema PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://compras.cantagalo.pr.gov.br>.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2023-PMC
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no Lei Federal nº 8.556/2014, torna público que fará realizarem-se às 10h00min do dia 23 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, sítio à Rua Cindeira, 379 - Fone: 42 3826-1185 - Departamento de Licitações a licitação modalidade LEILÃO Nº 001/2023-PMC destinado a ALIENAÇÃO VEÍCULOS E SUCATAS INSERVEIS AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

SANGUE + DOAÇÃO
6 ver sua vida correr em outras veias!
Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÁ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÁ, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a Contratação de serviços de plotagem, impressão digital e material para comunicação visual para os diversos setores da Administração Municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo.
O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.
Limite para acolhimento das propostas: 23.10.2023 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 23.10.2023 - Horário: 09:00 horas Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>
Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilón de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site [www.guaraniacu.atende.net](http://www.guaraniacu.atende.net) (licitações) ou E-mail: [licitacao@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraniacu.pr.gov.br).
PUBLIQUE - SE
Guaraniacu, 04 de outubro de 2023.
Osmário de Lima Portela
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 127



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.445.821/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2019
NOME EMPRESARIAL SSBARCAR VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAVEL R	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANDORINHAS	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 86.700-055	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPONGAS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ARAVEL.COM.BR	
TELEFONE (43) 3275-8929/ (43) 3275-8900		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/09/2023 às 04:18:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Relatório Proposta Fornecedor Licitação



Informações do Pregão	
Processo:	75/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	75/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	CPF/CNPJ:	35.445.821/0001-16
Representante:	SERGIO BARROS DE CARVALHO	CPF:	328.444.506-44
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
20/10/2023 08:03:53	20231020080353674202310200900000021995024427	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	3,0000	UN	VEÍCULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NOVO; M VEÍCULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NOVO; MOTORIZAÇÃO 1.0; 71 CV; RODAS A ARO 14"; COMBUSTÍVEL: FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CAMBIO MANUAL; CAPACIDADE DE 5 LUGARES; 04 PORTAS; COM TRIO ELÉTRICO; AR CONDICIONADO; AIRBAGS FRONTAIS; COR BRANCA; FABRICAÇÃO NACIONAL.	RENAULT	KWID ZEN	75.000,0000	225.000,00
							Valor Total Unitário:	75.000,0000
							Valor Total Global:	225.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.zip	20/10/2023 08:03:29	licitacao@aravel.com.br	Anexo da Habilitação

Fichas Técnicas e Catálogos			
Lote	Situação	Tipo	Data/Hora de Envio
1	Ativo	Catálogo	20/10/2023 06:22:24



**ARAVEL**

RAZÃO SOCIAL: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE N°: 90832263-04  
Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador  
Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44  
ENDEREÇO: R Andorinhas N° 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900  
E-MAIL: [licitacao@aravel.com.br](mailto:licitacao@aravel.com.br)  
Agência/N°-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023

Município de Cantagalo - Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023-PMC  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA N° 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	MARCA/ MODELO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RENAULT KWID ZEN ZERO KM ANO 2023/2024 VEÍCULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NOVO; MOTORIZAÇÃO 1.0; 71 CV; RODAS A ARO 14"; COMBUSTÍVEL: FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CAMBIO MANUAL; CAPACIDADE DE 5 LUGARES; 04 PORTAS; COM TRIO ELÉTRICO; AR CONDICIONADO; AIRBAGS FRONTAIS; COR BRANCA; FABRICAÇÃO NACIONAL.	RENAULT KWID ZEN	03	UNID	66.440,00	199.320,00

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública

Valor Unitário da proposta é de R\$ 66.440,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais).

Valor Total da proposta é de R\$ 199.320,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e vinte reais).

Validade da proposta: conforme edital.

Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses da entrada em operação.

Forma de pagamento: conforme edital.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: Conforme solicitado pela secretaria.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.

35.445.821/0001-16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro

86.700-055 - ARAPONGAS - PR.



**RENAULT**  
Passion for life

**ARAVEL**

Preeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 130

A assistência técnica poderá ser realizada em qualquer concessionária Renault em território nacional, sendo a concessionária mais próxima ao Município de Catagalo a Renault Barigui situada na cidade de Guarapuava, sendo essa autorizada e especializada da marca para realizar qualquer tipo de serviço e manutenção.

Todos os custos referente ao fornecimento do veículo já estão inclusos no valor da proposta

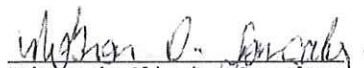
Dados bancários: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

Se vencedora, na qualidade de representante legal, o responsável pela assinatura do contrato será: SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, RG: M926120 SSP-MG, CPF: 328.444.506-44.

Para contato informamos: Robson de Oliveira Gonçalves, telefone 043 3275-8900 e e-mail licitacao@aravel.com.br

Demais especificações conforme edital n° 75/2023.

Arapongas, 20 de outubro de 2023

  
Robson de Oliveira Gonçalves  
Vendedor - Procurador  
Departamento de Licitações  
Rg: 10.410.306-5  
Cpf: 072.069.969-06

35.445.821/0001 - 16  
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.  
Rua Andorinhas N°. 100 - Centro  
86.700-055 - ARAPONGAS - PR.



**RENAULT**  
Passion for life

**ARAVEL**

RAZÃO SOCIAL: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE N°: 90832263-04  
Representante Legal: Sérgio Barros de Carvalho - Sócio Administrador  
Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44  
ENDEREÇO: R Andorinhas N° 100, Araçongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900  
E-MAIL: [licitacao@aravel.com.br](mailto:licitacao@aravel.com.br)  
Agência/N°-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023

Município de Cantagalo - Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023-PMC  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA N° 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	MARCA/ MODELO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RENAULT KWID ZEN ZERO KM ANO 2023/2024 VEÍCULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NOVO; MOTORIZAÇÃO 1.0; 71 CV; RODAS A ARO 14"; COMBUSTÍVEL: FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CAMBIO MANUAL; CAPACIDADE DE 5 LUGARES; 04 PORTAS; COM TRIO ELÉTRICO; AR CONDICIONADO; AIRBAGS FRONTAIS; COR BRANCA; FABRICAÇÃO NACIONAL.	RENAULT KWID ZEN	03	UNID	75.000,00	225.000,00

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública

Valor Unitário da proposta é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Valor Total da proposta é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Validade da proposta: conforme edital.

Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses da entrada em operação.

Forma de pagamento: conforme edital.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: Conforme solicitado pela secretaria.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.



**RENAULT**  
Passion for life

**ARAVEL**

A assistência técnica poderá ser realizada em qualquer concessionária Renault em território nacional, sendo a concessionária mais próxima ao Município de Cantagalo a Renault Barigui situada na cidade de Guarapuava, sendo essa autorizada e especializada da marca para realizar qualquer tipo de serviço e manutenção.

Todos os custos referente ao fornecimento do veículo já estão inclusos no valor da proposta

Dados bancários: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

Se vencedora, na qualidade de representante legal, o responsável pela assinatura do contrato será: SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, RG: M926120 SSP-MG, CPF: 328.444.506-44.

Para contato informamos: Robson de Oliveira Gonçalves, telefone 043 3275-8900 e e-mail licitacao@aravel.com.br

Demais especificações conforme edital n° 75/2023.

Arapongas, 20 de outubro de 2023

Robson de Oliveira Gonçalves  
Vendedor - Procurador  
Departamento de Licitações  
Rg: 10.410.306-5  
Cpf: 072.069.969-06



**RENAULT**  
Passion for life

**ARAVEL**

RAZÃO SOCIAL: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE N°: 90832263-04  
Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador  
Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44  
ENDEREÇO: R Andorinhas N° 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900  
E-MAIL: [licitacao@aravel.com.br](mailto:licitacao@aravel.com.br)  
Agência/N°-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023

Município de Cantagalo - Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023-PMC  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA N° 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	MARCA/ MODELO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RENAULT KWID ZEN ZERO KM ANO 2023/2024 VEÍCULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NOVO; MOTORIZAÇÃO 1.0; 71 CV; RODAS A ARO 14"; COMBUSTÍVEL: FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CAMBIO MANUAL; CAPACIDADE DE 5 LUGARES; 04 PORTAS; COM TRIO ELÉTRICO; AR CONDICIONADO; AIRBAGS FRONTAIS; COR BRANCA; FABRICAÇÃO NACIONAL.	RENAULT KWID ZEN	03	UNID	75.000,00	225.000,00

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública

Valor Unitário da proposta é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Valor Total da proposta é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Validade da proposta: conforme edital.

Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses da entrada em operação.

Forma de pagamento: conforme edital.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: Conforme solicitado pela secretaria.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.

35.445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro

86.700-055 - ARAPONGAS - PR.



**RENAULT**  
Passion for life

Prefeitura Municipal de Catagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 134

**ARAVEL**

A assistência técnica poderá ser realizada em qualquer concessionária Renault em território nacional, sendo a concessionária mais próxima ao Município de Catagalo a Renaul Barigui situada na cidade de Guarapuava, sendo essa autorizada e especializada da marca para realizar qualquer tipo de serviço e manutenção.

Todos os custos referente ao fornecimento do veículo já estão inclusos no valor da proposta

Dados bancários: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

Se vencedora, na qualidade de representante legal, o responsável pela assinatura do contrato será: SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, RG: M926120 SSP-MG, CPF: 328.444.506-44.

Para contato informamos: Robson de Oliveira Gonçalves, telefone 043 3275-8900 e e-mail licitacao@aravel.com.br

Demais especificações conforme edital nº 75/2023.


Arapongas, 20 de outubro de 2023

35.445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro

86.700-055 - ARAPONGAS - PR.

  
Robson de Oliveira Gonçalves  
Vendedor - Procurador  
Departamento de Licitações  
Rg: 10.410.306-5  
Cpf: 072.069.969-06



conheça mais em: [www.renault.com.br](http://www.renault.com.br)



Renault concessionárias: uma rede com mais de 200 concessionárias e modo o atendimento ao cliente para atender-te com eficiência e qualidade. Profissionaliza-te no Curso de Formação Renault do Brasil, um curso que te prepara para trabalhar em uma concessionária Renault. Faltando no Brasil o Certificado de Curso Renault para quem tem mais de 25 anos e 12 meses de experiência em vendas de veículos. Para saber mais sobre o curso, consulte o site [www.renault.com.br](http://www.renault.com.br).  
Concessionária Renault: uma rede com mais de 200 concessionárias e modo o atendimento ao cliente para atender-te com eficiência e qualidade. Profissionaliza-te no Curso de Formação Renault do Brasil, um curso que te prepara para trabalhar em uma concessionária Renault. Faltando no Brasil o Certificado de Curso Renault para quem tem mais de 25 anos e 12 meses de experiência em vendas de veículos. Para saber mais sobre o curso, consulte o site [www.renault.com.br](http://www.renault.com.br).  
A Renault é a marca mais confiável do mundo. Conheça mais Renault em [www.renault.com.br](http://www.renault.com.br).  
A Renault é a marca mais confiável do mundo. Conheça mais Renault em [www.renault.com.br](http://www.renault.com.br).

A Renault é a marca mais confiável do mundo. Conheça mais Renault em [www.renault.com.br](http://www.renault.com.br).  
A Renault é a marca mais confiável do mundo. Conheça mais Renault em [www.renault.com.br](http://www.renault.com.br).

Renault e Castrol

www.renault.com.br

NOVO  
RENAULT  
KWID

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 135





faça seu dia  
ser grande,  
todos os dias

O novo Renault Kwid chegou totalmente renovado, robusto e pronto para entrar em ação no seu dia-a-dia. Com um novo design, altura elevada do solo, amplo espaço interno - inovativo para minicar - e um ótimo desempenho, você se sente a bordo com muito mais atitude de um SUV. Ela também traz tecnologia, com a nova tela sensível ao toque de 8 polegadas e conectividade com seu smartphone, informando, entre outros, ou mantendo você no caminho certo para a próxima



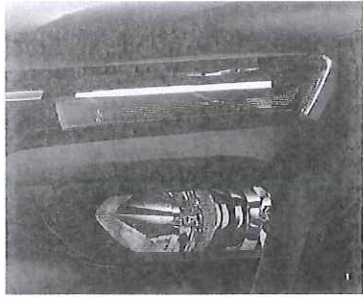
design SUV  
robusto

espaço  
interior

altura  
elevada

novo media  
evolution  
com tela de 8"

câmera  
traseira

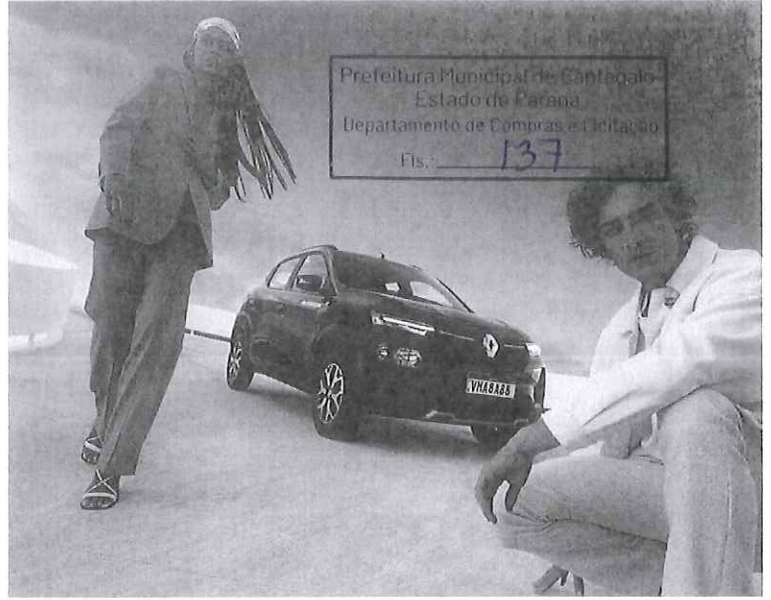


1. Luzes de assinatura em LED Full  
2. Letra nos cones assinatura em LED



## novo design ousado

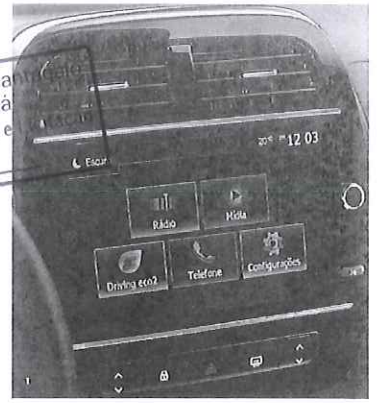
O Renault Kwid - o SUV dos compatos - foi desenhado para chamar atenção por onde passa. Com uma frente completamente nova, ângulo de ataque e altura do solo elevados, assinatura luminosa em LED, nova roda de liga leve diamantada e linhas mais baixas por todo o veículo, o Renault Kwid se torna ousado do que nunca.





- 1. MEDIA Evolução 7" com equipamento de integração Android Auto™ e Apple CarPlay™.
- 2. 20 mil de instrumentos conectados via iNTEO.

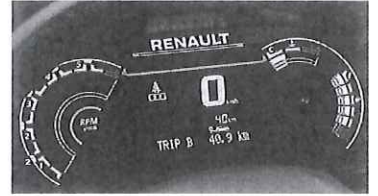
Prefeitura Municipal de Curitiba  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 138



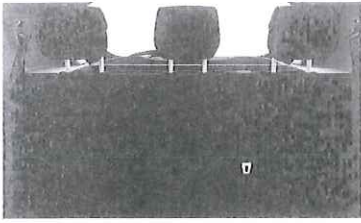
### inteligente e conectado

Dentro da nova Renault Kwid, a tecnologia foi projetada com você em mente. No centro e 100 a nova tela sensível ao toque de 8 polegadas, que garante que tudo esteja ao alcance da mão para mais de 10 informações e entrada. Conecte seu smartphone com o Apple CarPlay™ ou o Android Auto™ para acessar seus aplicativos favoritos. A conexão direta do controle de áudio e do telefone integradas ao volante o ajudam a controlar o volume e a atender ligações enquanto dirige.

Apple CarPlay™ é uma marca da Apple Inc. Android Auto™ é uma marca da Google Inc.



1. Anosada da bancada e do rebato #18  
2. Volume para o mês de 2001, exposto para o mês 1/01/01



espaço onde importa



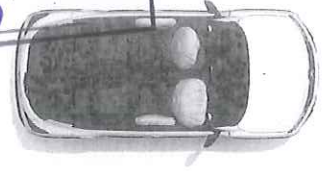
Embora seja compacto por fora, o espaço do novo Renault Kwid é generoso por dentro. Os bancos de trás têm o espaço suficiente para os passageiros, para que mesmo passageiros adultos viagem com conforto. Os 290 litros do porta-malas se expandem ainda mais se você deitar o banco da frente, ainda sobrando espaço de armazenamento bem planejado na parte da frente. Inteligente, confortável e espaçoso.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 139



1. quatro portas (2 portas e 2 laterais)  
2. motorização 1.200 cc (100 cv)

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 140



## orientado para a segurança

O Renault Kwid também é completo quando o tema é segurança. Os quatro airbags de série oferecem maior proteção. O sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS), o programa eletrônico de estabilidade (ESP) e o freio ABS ajudam a evitar problemas. O sistema de partida em rampa (HSA) mantém o veículo estável em inclinação, dando tempo para que você evite perdas em segurança, sem ir para trás. A câmara traseira ajuda a estacionar seu carro da forma segura. Dirija de forma mais inteligente e segura, tanto na cidade quanto na estrada.



Renault Kwid 1.200 cc (100 cv) 4 portas

cores



Branco Glacier (PE)

Azul Iron (PM)\*

Prata Etola (PM)



Preto Noxê (base)

Vermelho Fogo (PM)

PE pintura básica  
PM pintura metálica  
Exclusivo para a versão Prata Etola e Glacier

pintura biton



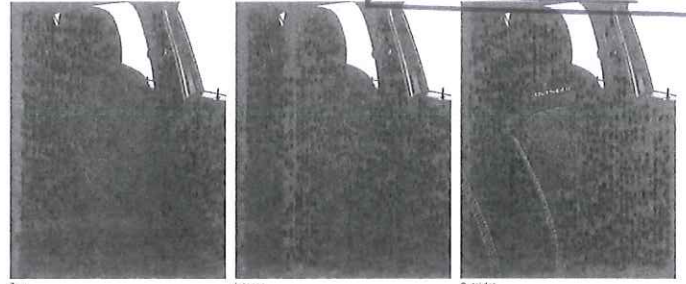
Vermelho Fogo - Preto Noxê

Prata Etola - Preto Noxê

Azul Iron - Preto Noxê

Branco Glacier - Preto Noxê

acabamentos



Zen

Intense

Outsider

rodas



Calota 14" - Dark Anthracite



Calota Flex Wheel 14" Biton



Roda de liga leve diamantado 14" - biton

interior



Zen



Intense



Outsider

equipamentos

FIS.: 142

<p><b>Zen</b></p> <p><b>design</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>luzes de exterior e retrovisores na cor preta</li> <li>luzes de interior em LED (DR)</li> </ul>	<p><b>tecnologia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>ar-condicionado</li> <li>direção elétrica</li> <li>vidros elétricos dianteiros</li> <li>sistema Start &amp; Stop</li> <li>farol duplo parabólico</li> <li>capacidade de bordo</li> <li>painel de instrumentos com molduras em LED</li> <li>indicador de apoio de marcha (LIS, AUI)</li> <li>2 tola-folantes</li> <li>indicador de temperatura externa</li> <li>obertura interna do porta-malas</li> </ul>	<p><b>segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>4 airbags (2 frente e 2 laterais)</li> <li>2 chaves</li> <li>desembagador do vidro traseiro</li> <li>impedor do vidro traseiro</li> <li>freios ABS</li> <li>controle eletrônico de estabilidade (ESP)</li> <li>assistente de parada em rampa (HSA)</li> <li>monitoramento da pressão dos pneus (TPMS)</li> </ul>	
<p><b>Intense (Zen+)</b></p> <p><b>design</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>lanternas traseiras com assinatura em LED</li> <li>maneiras externas na cor da carroceria</li> <li>retrovisores na cor preta brilhante</li> <li>colares Flex Wheel 14" 180mm</li> </ul>	<p><b>tecnologia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>MEDIA Evolution 8" com Espelhamento de SmartPhone</li> <li>Analógico Apple e Apple CarPlay</li> <li>Apple e Eco Boosting &amp; Eco</li> <li>Screening integrado multimídia</li> <li>comando por voz de áudio</li> <li>obertura interna do porta-malas e a de abertura do porta-malas via chave</li> <li>chave 2p com volante</li> </ul>	<p><b>segurança</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>câmera de ré</li> <li>retrovisores elétricos</li> </ul>	<p><b>opcional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>rodas de liga leve diamantadas 14"</li> <li>bliza</li> <li>gripmax Blam</li> </ul>
<p><b>Outsider (Intense+)</b></p> <p><b>design</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>rodas de liga leve diamantadas 14"</li> <li>bliza</li> <li>barra de teto</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>vids frontais e traseiros</li> <li>proteção lateral</li> <li>barra de segurança com dielétricos na cor verde citron</li> </ul>		

Apple CarPlay e Android Auto são marcas registradas da Apple Inc. e da Google Inc. respectivamente.





acessórios

1. AeroFólio. Adiciona um toque de sportividade e elegância a sua nova Renault Kwid.

2. Roda Star 14". Além de proporcionar mais elegância ao visual do seu veículo, estas rodas têm grande desempenho, um desenho único e são fabricadas em liga leve, um material de altíssima qualidade.

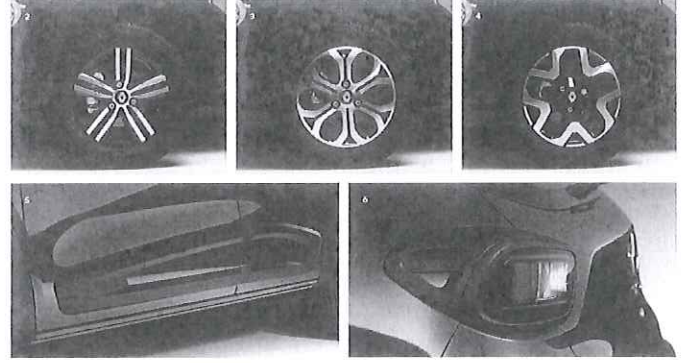
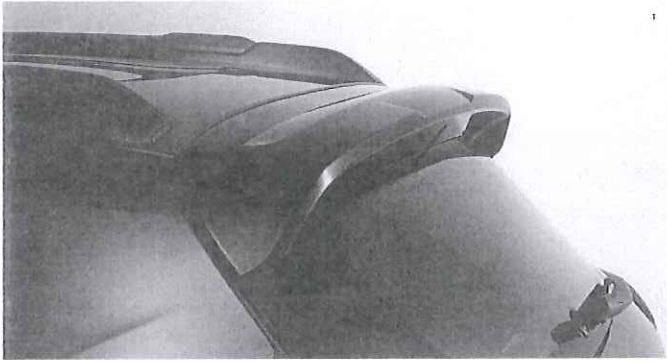
3. Rota Dynamic 14". Produzidas em liga leve de alumínio de alto desempenho e resistência, proporcionam mais dirigibilidade e economia ao veículo, deixando o veículo com a sua cara.

4. Rota Aero 14". Fabricadas em liga de alumínio, oferecem grande robustez e confiabilidade com design exclusivo proporcionando identidade ao veículo, além de ativar de peso e maior performance.

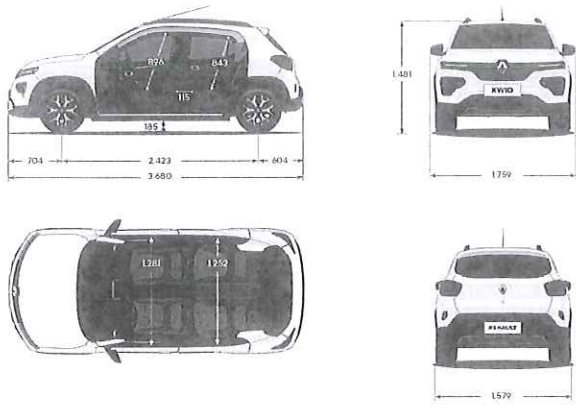
5. Filtro de ar. Troque o ar em pouco tempo, de modo a proporcionar mais conforto e economia ao seu veículo.

6. Malha interna traseira. Proporciona mais espaço e conforto para os passageiros.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 194



dimensões



Renault care service

Estamos sempre ao seu lado para facilitar a sua vida e para que você poupe tempo na manutenção do seu Renault: pagamento e pontos em line, pacotes, contratos de manutenção, seguro e assistência, programa My Renault personalizado. Aproveite nossas soluções simples, rápidas e adaptadas às suas necessidades!

**os primeiros passos**  
Encontre todas as informações necessárias - em nossos sites, ofertas de crédito e financiamento, consultas de teste, etc.  
Em nossa rede Renault com os nossos equipes de vendas e serviços.

**Renault Care Service, 100% de cabaruta**  
Prepare-se para imprevisto com os nossos garantias estendidas, seguro e assistência da Renault, que estão sempre à sua disposição.

**My Renault, um parceiro diário**  
Aproveite um espaço on-line personalizado, que inclui dicas, ofertas, vantagens exclusivas, um lembrete do programa de manutenção, e seus próximos compromissos.

**Renault Care Service, manutenção sempre no lugar**  
Disponíveis ou contratos de manutenção da Renault Care Service proporcionam uma oferta completa, moldada de acordo com as suas necessidades.

**essencial, seu Renault feito sob medida**  
Encontre na nossa loja de acessórios tudo que você precisa para deixar seu veículo ainda mais atrativo, prático, confortável e personalizado.



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 195

## defina tendências

Disponível em várias cores e acabamentos, incluindo a nova cor Ash Grey, o Renault Kwid se destaca na multidão. O design bítton com teto preto impressiona pela personalidade da marroquinete por onde passa. A harmonia de espaços do interior faz com que você aproveite da melhor forma o seu percurso.



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 146

 Contato Principal e Endereço

CEP 86.700-055 Endereço RUA ANDORINHAS, 100 - CENTRO Município / UF Arapongas / Paraná

DDD Telefone

Contatos
(43) 3275-8929
(43) 3275-8900

E-mail

 Responsável Legal

CPF 328.444.506-44 Nome SERGIO BARROS DE CARVALHO

 Responsável pelo Cadastro

CPF 328.444.506-44 Nome SERGIO BARROS DE CARVALHO

E-mail

 Linhas de Fornecimento do Fornecedor

**Material**

Código / Nome
2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

**Serviço**

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 148

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL


SERGIO BARROS DE CARVALHO  
328.444.506-44 - Fornecedor Brasileiro



Cadastro      Consulta      Segurança      Compras.gov.br      Sair

## Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

### Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor
35.445.821/0001-16	SSBARCAR VEICULOS LTDA	ARAVEL R	Credenciado
DUNS® 			
89*****75			
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II		
24/05/2024	Cadastrado		

### Orientações

#### Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

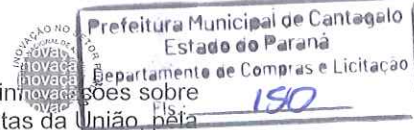
A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

**Obs.1.** As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Obs.2.** Em atendimento à exigência do inciso I do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceita para fins de

forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s) e cônjuge (s).

**Obs.3.** Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação bancária das informações sobre o(s) cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).



### Documentos

Natureza Jurídica

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Contrato Social

Arquivo Comprobatório

[DOWNLOAD](#)

### Responsável Legal

CPF

Nome

32844450644

SERGIO BARROS DE CARVALHO

### Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
062.732.769-94	PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO	4,000000	Não	<input type="checkbox"/>
328.444.506-44	SERGIO BARROS DE CARVALHO	96,000000	Não	<input type="checkbox"/>

(\* ) Campo de preenchimento obrigatório.

[VOLTAR](#)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.445.821/0001-16 DUNS®: 89\*\*\*\*\*75  
Razão Social: SSBARCAR VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: ARAVEL R  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/11/2023  
Código de Controle: A58CE8A92E3DA59C

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/09/2023  
Código de Controle: 2023082004523828020287

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/11/2023  
Código de Controle: 202775552023





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 35.445.821/0001-16 DUNS®: 89\*\*\*\*\*75  
Razão Social: SSBARCAR VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: ARAVEL R  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 9083226304  
Inscrição Municipal: 56435

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/09/2023  
Código de Controle: 021925424-49

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/11/2023  
Código de Controle: 6918/2020



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.445.821/0001-16 DUNS®: 89\*\*\*\*\*75  
Razão Social: SSBARCAR VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: ARAVEL R  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
RENAULT DO BRASIL S.A PARAN[A	01	25/05/2021



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 35.445.821/0001-16 DUNS®: 89\*\*\*\*\*75  
Razão Social: SSBARCAR VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: ARAVEL R  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Balanço Anual - 01/2022**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

**Certidão de Falência / Recuperação**

Data de Validade: 22/09/2023

Código de Controle: 00000000


SERGIO BARROS DE CARVALHO  
328.444.506-44 - Fornecedor Brasileiro

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 155

Cadastro      Consulta      Segurança      Compras.gov.br      Sair

Consulta Nível I – Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor
35.445.821/0001-16	SSBARCAR VEICULOS LTDA	ARAVEL R	Credenciado
DUNS@ 			
89*****75			
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível I		
24/05/2024	Cadastrado		

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa      Data de Abertura da Empresa  
Demais      07/11/2019

Natureza Jurídica      MEI      Capital Social (R\$)  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA      Não      1.160.000,00

Cnae Primário  
4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

1  2  3

Cnaes Secundários
4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4512-9/02 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

1  2  3



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 35.445.821/0001-16 DUNS®: 89\*\*\*\*\*75  
Razão Social: SSBARCAR VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: ARAVEL R  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 35.445.821/0001-16 DUNS®: 89\*\*\*\*\*75  
Razão Social: SSBARCAR VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: ARAVEL R  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.445.821/0001-16 DUNS@: 89\*\*\*\*\*75  
Razão Social: SSBARCAR VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: ARAVEL R  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
RENAULT DO BRASIL S.A PARAN[A	01	25/05/2021



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.445.821/0001-16 DUNS®: 89\*\*\*\*\*75  
Razão Social: SSBARCAR VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: ARAVEL R  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/05/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/11/2023
FGTS	Validade:	18/09/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/11/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/09/2023
Receita Municipal	Validade:	24/11/2023

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/09/2023 02:01

CPF: 328.444.506-44 Nome: SERGIO BARROS DE CARVALHO

Ass: \_\_\_\_\_





160

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 35.445.821/0001-16  
Razão Social: SSBARCAR VEICULOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS  
NOVOS

Endereço:

RUA ANDORINHAS, 100 - CENTRO - Arapongas / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90832263-04	35.445.821/0001-16	11/2019

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial SSBARCAR VEICULOS LTDA  
Título do Estabelecimento ARAVEL RENAULT  
Endereço do Estabelecimento RUA ANDORINHAS, 100 - CENTRO - CEP 86700-055  
FONE: (43) 3275-8929  
Município de Instalação ARAPONGAS - PR, DESDE 11/2019  
( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 11/2019  
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	328.444.506-44	SERGIO BARROS DE CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	062.732.769-94	PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/11/2023.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90832263-04

Emitido Eletronicamente via Internet  
18/10/2023 14:17:37

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 162

**ALVARÁ DE LICENÇA**

**Localização, Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimentos de  
Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços Outros**

CPF/CNPJ 35.445.821/0001-16	CADASTRO MUNICIPAL 56435	DATA DE ABERTURA 07/11/2019	MEI Não
--------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	------------

RAZÃO SOCIAL  
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

NOME FANTASIA  
ARAVEL R

TIPO DE ATIVIDADE  
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos  
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores  
Comércio sob consignação de veículos automotores  
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores  
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

ENDEREÇO COMERCIAL RUA ANDORINHAS	NÚMERO 100
--------------------------------------	---------------

BAIRRO CENTRO	COMPLEMENTO
------------------	-------------

SITUAÇÃO DO CADASTRO Ativo	PROCESSO Nº	ÁREA UTILIZADA 539,18
-------------------------------	-------------	--------------------------

CONTADOR  
ESCRITORIO DAMIAO - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME

ESPÉCIE TIPO	MARCA/MODELO
--------------	--------------

CHASSI	COR	PLACA	ANO
--------	-----	-------	-----

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE POSTURAS.

OBSERVAÇÕES

ARAPONGAS, 11 de janeiro de 2023.

Luciane Soares de Queiroz  
Fiscal de Ação Integrada

Este documento deve ser mantido em local visível  
e acessível à fiscalização. (Lei nº 5.004/2021).  
O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2023.

Valentin J. C. Pavezi  
Chefe Divisão  
Fiscalização

**IMPORTANTE:**

Os resíduos recicláveis gerados por esta empresa deverão ser destinados às cooperativas ou associações de catadores de Arapongas, nos termos da lei federal Nº 12305/2010 e do decreto federal 7.404/2010.

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 163

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host  
CELEPAR 20/10/2023 - 06:17:52

CNPJ:	35.445.821/0001-16	Inscrição Estadual:	90832263-04
Nome Empresarial:	SSBARCAR VEICULOS LTDA		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	RUA ANDORINHAS		
Número:	100	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	ARAPONGAS	UF:	PR
CEP:	86.700-055	Telefone:	(43)3275-8929
E-mail:	CONTABIL@ARAVEL.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal:	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
Início das Atividades:	11/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2019
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

## CONTRATO SOCIAL SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

**SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24.05.1959, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº M-926120 SSP-MG, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, Km 05, Rodovia PR 444, CEP 86700-970, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná,

**PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31.12.1990, Médico Veterinário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.732.769-94, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 8.818.677-0 SSP-PR-PR, residente e domiciliada à Rua Canário nº 250, And 12, Apartamento 1204, Parque Veneza, CEP 86701-565, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresaria de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Andorinhas, nº 100, Centro, CEP 86700-055 em Arapongas-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em **01/11/2019** e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados e em consignação, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e utilitários, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e utilitários, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e utilitários, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e utilitários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e utilitários, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e utilitários, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e utilitários e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e Locação de automóveis.

*Kal  
M.*

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB Nº 41209191949.  
PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905164028. NIRE: 41209191949.  
SSBARCAR VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

## CONTRATO SOCIAL SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), divididos em 510.000 (quinhentos e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
SERGIO BARROS DE CARVALHO	96.00	489.600	489.600,00
PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO	4.00	20.400	20.400,00
Total	100.00	510.000	510.000,00

**CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio **SÉRGIO BARROS DE CARVALHO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da

*Pol  
M*

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB Nº 41209191949.  
PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905164028. NIRE: 41209191949.  
SSBARCAR VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*(Handwritten mark)*

## CONTRATO SOCIAL SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Após os referidos procedimentos, o lucro então verificado será distribuído entre os quotistas, podendo esta distribuição se dar de forma desproporcional à proporção de suas respectivas participações na Sociedade, ou ser retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou capitalizado, devendo, sempre a decisão sobre tal matéria ser tomada mediante aprovação dos sócios da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paul  
nu

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB Nº 41209191949.  
PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905164028. NIRE: 41209191949.  
SSBARCAR VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

## CONTRATO SOCIAL SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Arapongas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

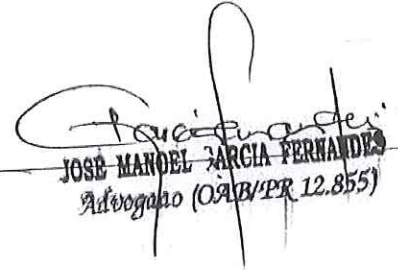
Arapongas, 01 de Novembro de 2019.

Tab. GRASSANO

  
PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO  
Sócio

Tab. GRASSANO

  
SERGIO BARROS DE CARVALHO  
Sócio Administrador

  
JOSE MANOEL GARCIA FERNANDES  
Advogado (OAB/PR 12.855)

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB Nº 41209191949.  
PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905164028. NIRE: 41209191949.  
SSBARCAR VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Comarca de Arapongas - PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-2066

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

{JTSH0ef0} - PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO.....

{JTSGg280} - SERGIO BARROS DE CARVALHO.....

Selo: VbhWb . VJXGx . 6eGvk - 9kFRZ . re29j

Arapongas, 06 de Novembro de 2019



*Evelyn Pires dos Santos*  
DOUTORA  
EVELYN PIRES DOS SANTOS  
ESCREVENTE JURAMENTADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB Nº 41209191949.  
PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905164028. NIRE: 41209191949.  
SSBARCAR VEICULOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SSBARCAR VEICULOS LTDA**

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

**1ª Alteração Contratual****DOS SÓCIOS**

**SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, maior, nascido em 24/05/1959, casado pelo regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, KM 05, Rodovia PR-444, Jardim Petrópolis, CEP 86.702-625, na cidade de Araçongas - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º MG-926.120-SSP/MG, emitida em 27/05/2013, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 328.444.506-44; e

**PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, maior, nascido em 31/12/1990, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico veterinário, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, KM 05, Rodovia PR-444, Jardim Petrópolis, CEP 86.702-625, na cidade de Araçongas - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.818.677-0-SESP/PR, emitida em 12/11/2003, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 062.732.769-94.

As partes acima qualificadas são os únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob nome empresarial de: "**SSBARCAR VEICULOS LTDA**", com sede e foro na cidade de Araçongas - Paraná, à Rua Andorinhas, n.º 100 – Centro, CEP 86.700-055, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41209191949**, em 07/11/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social, em obediência ao Código Civil trazido pela Lei n.º 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**DAS ALTERAÇÕES****Aumento de Capital**

**Cláusula 1ª.** O Capital Social no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), fica elevado para R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), divididos em 1.160.000 (um milhão, cento e sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) é feito da seguinte forma:

ml.  
&

Paul

Paul

## SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

### 1ª Alteração Contratual

**Cláusula 2ª.** O Sócio **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, que possui na sociedade 489.600 (quatrocentas e oitenta e nove mil e seiscentas) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), aumenta seu capital para R\$ 1.113.600,00 (um milhão, cento e treze mil e seiscentos reais), divididos em 1.113.600 (um milhão, cento e treze mil e seiscentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) é feito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

**Cláusula 3ª.** O Sócio **PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, que possui na sociedade 20.400 (vinte mil e quatrocentas) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), aumenta seu capital para R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), divididos em 46.400 (quarenta e seis mil e quatrocentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais) é feito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país.

**Cláusula 4ª.** Em decorrência das alterações procedidas, o Capital Social no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais) dividido em 1.160.000 (um milhão, cento e sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	%
SERGIO BARROS DE CARVALHO	1.113.600	R\$ 1.113.600,00	96
PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO	46.400	R\$ 46.400,00	4
<b>TOTAL</b>	<b>1.160.000</b>	<b>R\$ 1.160.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula 5ª.** Consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

me.  
16  
[Handwritten signatures]

**SSBARCAR VEICULOS LTDA**

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

**1ª Alteração Contratual**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:  
SSBARCAR VEICULOS LTDA**

**SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, maior, nascido em 24/05/1959, casado pelo regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, KM 05, Rodovia PR-444, Jardim Petropolis, CEP 86.702-625, na cidade de Arapongas - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º MG-926.120-SSP/MG, emitida em 27/05/2013, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 328.444.506-44; e

**PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, maior, nascido em 31/12/1990, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico veterinário, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, KM 05, Rodovia PR-444, Jardim Petropolis, CEP 86.702-625, na cidade de Arapongas - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.818.677-0-SESP/PR, emitida em 12/11/2003, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 062.732.769-94.

As partes acima qualificadas são os únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob nome empresarial de: "**SSBARCAR VEICULOS LTDA**", com sede e foro na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Andorinhas, n.º 100 - Centro, CEP 86.700-055, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41209191949**, em 07/11/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16, resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito as cláusulas e condições contidas no Contrato Social primitivo, a partir desta data, já que adequado às disposições da Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a vigorar com a seguinte redação:

**DA EMPRESA**

**Cláusula 1ª.** A sociedade gira sob o nome empresarial de "**SSBARCAR VEICULOS LTDA**", tendo sua sede e foro na cidade de **Arapongas - Paraná, à Rua Andorinhas, n.º 100 - Centro, CEP 86.700-055**, com estabelecimento único, podendo entretanto, abrir, manter e fechar filiais, depósitos, representações ou qualquer outro tipo de estabelecimento, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

Mc.  
6  
Paul

**SSBARCAR VEICULOS LTDA**

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

**1ª Alteração Contratual**

**Cláusula 6ª.** As Cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 7ª.** O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser oferecidas a terceiros estranhos à sociedade.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 8ª.** A Administração da sociedade caberá ao sócio **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, o qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial, e a representação ativa e passiva da sociedade, no âmbito judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado, entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

**DA RETIRADA PRO-LABORE**

**Cláusula 9ª.** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de **RETIRADA DE PRÓ-LABORE**.

**DOS RESULTADOS APURADOS**

**Cláusula 10ª.** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os Administradores prestarão contas justificadas de sua Administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, de comum acordo, em proporção previamente ajustada, independente da proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Ass.  
66  
[Assinaturas]

## SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

### 1ª Alteração Contratual

**Cláusula 11ª.** Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios, independente da proporção de suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportados pelos sócios, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e a Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

#### DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**Cláusula 12ª.** Fica estipulado que, de comum acordo, poderão ser distribuídos lucros mensais aos sócios, em proporções estipuladas pelos mesmos, independente da proporção de suas cotas.

**Parágrafo Único.** A distribuição de lucros de que trata o *caput* desta Cláusula, será feita em datas previamente escolhidas de comum acordo pelos sócios, mediante apresentação de balancete para esta finalidade.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 13ª.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula 14ª.** O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras.

**Cláusula 15ª.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula 16ª.** Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido ou interditado, serão pagos em cinco prestações iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas monetariamente, de acordo com os índices oficiais vigente à época, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formaliza-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio. Fica, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios, herdeiros ou representantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

pl.  
do  
[assinaturas]

**SSBARCAR VEICULOS LTDA**

CNPJ: 35.445.821/0001-16

NIRE: 41209191949

**1ª Alteração Contratual**

Cláusula 17ª. Mediante acordo com os sócios sobreviventes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento quanto a sua capacidade jurídica.

**DO DESIMPEDIMENTO DO SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Cláusula 18ª. Declara o Sócio-Administrador **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, nos termos da lei, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

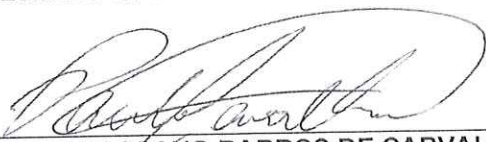
**DO FORO**

Cláusula 19ª. Fica eleito o foro da cidade de **Arapongas-Paraná**, para qualquer ação fundada neste contrato.


E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, na presença de testemunhas.


**Arapongas/PR, 16 de Dezembro de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**SERGIO BARROS DE CARVALHO**  
Sócio-Administrador

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO**  
Sócio

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO HENRIQUE DAMIÃO**  
RG: 7.752.733-8-SSP/PR  
CPF: 026.375.449-96

  
\_\_\_\_\_  
**CIBELE PALUDETTO**  
RG: 8.583.790-7-SSP/PR  
CPF: 057.664.939-24



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO HENRIQUE DAMIAO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 042505, expedida em 09/08/2009, inscrito no CPF n° 02637544996, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02637544996	042505	ADRIANO HENRIQUE DAMIAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/12/2021 08:15 SOB N° 20218543271.  
PROTOCOLO: 218543271 DE 22/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109364161. CNPJ DA SEDE: 35445821000116.  
NIRE: 41209191949. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2021.  
SSBARCAR VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SSBARCAR VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **35.445.821/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:20:53 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **038C.94B3.A067.B5C3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 178

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.445.821/0001-16  
**Razão Social:** SSBARCAR VEICULOS LTDA  
**Endereço:** RUA R ANDORINHAS 100 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86700-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2023 a 26/10/2023

**Certificação Número:** 2023092711430797510743

Informação obtida em 10/10/2023 09:01:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.445.821/0001-16

Certidão nº: 22165834/2023

Expedição: 23/05/2023, às 13:20:29

Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.445.821/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 180

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031777340-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.445.821/0001-16**  
Nome: **SSBARCAR VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Arapongas**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Tributação e Fiscalização**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 181

**CERTIDÃO NEGATIVA Nº 32228/2023**

Cód. Contribuinte.....: 2724332  
Nome/Razão Social.: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/CPF.....: 35.445.821/0001-16  
Endereço.....: RUA ANDORINHAS, 100  
Complemento.....:  
Bairro.....: CENTRO  
CEP / Cidade.....: 86.700-055 / Arapongas  
Requerimento nº.....:  
Finalidade.....: comprovação contribuinte  
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 24 de agosto de 2023

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS</b> Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização</p>
<p>Certidão nº 32228 / 2023</p>	
<p>Emitida Eletronicamente via internet em: 24/08/2023</p>	
<p>Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: <a href="http://www.arapongas.pr.gov.br">www.arapongas.pr.gov.br</a> na opção "Cidadão"</p>	

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

## CERTIDÃO



Peterson Adriano Migliorini, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em pleno exercício, na forma da lei, etc...

**CERTIFICA** atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que tem o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR** tenha sido registrada qualquer distribuição de ação de natureza *cível, família, comercial, criminal (incluída execução penal), ações ou execuções fiscais da União, Estado ou Município ou qualquer protesto contra alienação de bens*, contra a pessoa jurídica **SSBARCAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* **CERTIFICA MAIS QUE**, também **VERIFICOU NÃO CONSTAR** nenhum *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) distribuídos contra a pessoa jurídica supra citada. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS.** \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* **PARA FINS CIVIS** \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

\*Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a presente data, junto a este setor de Distribuição.

O referido é verdade e dou fé.  
Arapongas, 04 de Outubro de 2023.

Peterson Adriano Migliorini  
Distribuidor Judicial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010003855**

VENCIMENTO: 01 / 12 / 2022

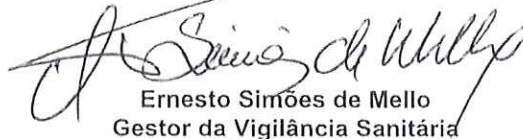
Razão Social: SSBARCAR VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: ARAVEL RENAULT  
CNPJ: 35.445.821/0001-16  
Endereço: Andorinhas, 100 - Centro - Arapongas/PR - 86700-055

**ATIVIDADES LICENCIADAS:**

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos  
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

OBSERVAÇÃO: PROT 1015/21

LOCAL E DATA: Arapongas, 01 de Dezembro de 2021



Ernesto Simões de Mello  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 6A8924123C03C25C50725D687D7704EF  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Rua das Pombas, 1294 - Centro - CEP: 86.701-410 - Fone: (43) 3902-1069 - Arapongas - PR



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
11GB - SPCIP ARAPONGAS



Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Licenciamento de Compras e Licitação  
Fls.: 184

**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.20.0001302651-30**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**SSBARCAR VEICULOS LTDA**

Nome Fantasia: ARAVEL RENAULT

CPF/CNPJ: 35.445.821/0001-16

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4511/1-02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

4511/1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Logradouro: ANDORINHAS Número: 100

Complemento: ARAVEL RENUALT Bairro: CENTRO Município: ARAPONGAS-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 3.951,00 m<sup>2</sup>

Área Vistoriada: 2.852,00 m<sup>2</sup>

Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO (ACIMA 300MJ/M<sup>2</sup>)

Capacidade de Público: 250 PESSOAS

Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO

Projeto Técnico NIB:

**OBSERVAÇÕES**

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 11 de Novembro de 2021**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**LICENÇA SANITÁRIA Nº 202200020004072**

**VENCIMENTO: 05 / 12 / 2023**

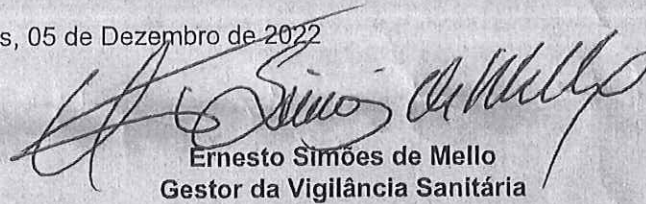
**Razão Social:** SSBARCAR VEICULOS LTDA  
**Nome Fantasia:** ARAVEL RENAULT  
**CNPJ:** 35.445.821/0001-16  
**Endereço:** Andorinhas, 100 - Centro - Arapongas/PR - 86700-055

**ATIVIDADES LICENCIADAS:**

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos  
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

**OBSERVAÇÃO:** LC 2112/22 - DAMIAO

**LOCAL E DATA:** Arapongas, 05 de Dezembro de 2022



  
**Ernesto Simões de Mello**  
Gestor da Vigilância Sanitária

**Código de Autenticidade:** A45BA1C7DABDD5B9316C322B2AFC690F  
**Endereço para Validação:** <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Rua das Pombas, 1294 - Centro - CEP: 86.701-410 - Fone: (43) 3902-1069 - Arapongas - PR

RECEBEMOS DE SSBARCAR VEICULOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.000.117 SÉRIE 001
---------------------	---	-------------------------------------

 <p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE SSBARCAR VEICULOS LTDA RUA RUA ANDORINHAS, 100 EMPRESA - CENTRO 86700055 - ARAPONGAS - PR Telefone: (43) 3275-8950</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº 000.000.117 Série 001 FL 1 / 1</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 4120.0635.4458.2100.0116.5500.1000.0001.1710.0003.8250</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEÍCULOS NOVOS - IMPORTADOS</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200104330941 12/06/2020 10:01:55</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 9083226304</p>	<p>INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO</p>	<p>CNPJ 35.445.821/0001-16</p>

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUN DE NOVA AMERICA DA COLINA		75.827.204/0001-08	12/06/2020
ENDEREÇO AVENIDA AV PARANA SN - PREFEITURA MUNICIPAL	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.230-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO NOVA AMERICA DA COLINA	FONE/FAX 4335531633	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA

<b>FATURA</b>			
---------------	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	64.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				64.900,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>				
RAZÃO SOCIAL PROPRIO	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

CÓD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	I.ADIC.	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
RNA00023	LOGAN ICONIC 1.6 CVT VEICULO NOVO CHASSI: 93Y4SRZHLJ323012 MARCA: RENAULT DESC MODELO: LOGAN ICONIC 1.6 CVT CAT: LOGAN MOTOR NUMERO: Q106969 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA POTENCIA: 118 CIL: 1598 RENAVAN: 167065 COR: PRATA NOTA ORIGEM: 1337239 ANO FAB: 2019 ANO MOD: 2020 Opcionais: PM	00000000	260	5405	UN	1	64.900,00	0,00	0,00	64.900,00	0,00	0,00	0,0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Contato: 3825-Depto:100-Vendedor:5007-ANDRESSA FEITOZA DE ARAUJO-CPF:09361398970-Cond. Pagto: TED/DOC/DEPOSITO --DEPOSITO BANCO BRADESCO 237 AGENCIA 3552-1 C/C 1798-1; PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE VEICULO SEDAN; PREGAO ELETRONICO No 27/2020; NOTA DE EMPENHO No 2815/2020.</p>	



**RENAULT**  
Passion for life

**ARAVEL**

RAZÃO SOCIAL: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE N°: 90832263-04  
Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador  
Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44  
ENDEREÇO: R Andorinhas N° 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900  
E-MAIL: [licitacao@aravel.com.br](mailto:licitacao@aravel.com.br)  
Agência/N°-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023

Município de Cantagalo - Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023-PMC  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA N° 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

A SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16 SITUADA NA RUA ANDORINHAS N° 100 - CENTRO em ARAPONGAS - PR, empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que NÃO se enquadra como ME ou EPP.

Arapongas, 20 de outubro de 2023

Robson de Oliveira Gonçalves  
Vendedor - Procurador  
Departamento de Licitações  
Rg: 10.410.306-5  
Cpf: 072.069.969-06

Prefeitura Municipal de Cantária  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
188



**RENAULT**  
Passion for life

**A R A V E L**



**RENAULT**  
Passion for life

**ARAVEL**

RAZÃO SOCIAL: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE N°: 90832263-04  
Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador  
Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44  
ENDEREÇO: R Andorinhas N° 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900  
E-MAIL: licitacao@aravel.com.br  
Agência/N°-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023

Município de Cantagalo - Paraná

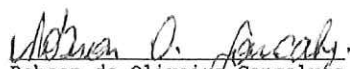
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA N° 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

A SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16 SITUADA NA RUA ANDORINHAS N° 100 - CENTRO em ARAPONGAS - PR, empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa n°. 04/2022 - MPPR, sob pena de inabilitação.

Arapongas, 20 de outubro de 2023

  
Robson de Oliveira Gonçalves  
Vendedor - Procurador  
Departamento de Licitações  
Rg: 10.410.306-5  
Cpf: 072.069.969-06

35.445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro

86.700-055 - ARAPONGAS - PR.



**RENAULT**  
Passion for life

**ARAVEL**

RAZÃO SOCIAL: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE N°: 90832263-04  
Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador  
Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44  
ENDEREÇO: R Andorinhas N° 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900  
E-MAIL: [licitacao@aravel.com.br](mailto:licitacao@aravel.com.br)  
Agência/N°-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA N° 358/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

A SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16 SITUADA NA RUA ANDORINHAS N° 100 - CENTRO em ARAPONGAS - PR, empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4. Os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas na Declaração.
5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6. Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, conforme recomendação administrativa n°. 04/2022 - MPPR, sob pena de inabilitação.

Arapongas, 20 de outubro de 2023

Robson de Oliveira Gonçalves  
Vendedor - Procurador  
Departamento de Licitações  
Rg: 10.410.306-5  
Cpf: 072.069.969-06



**RENAULT**  
Passion for life

**ARAVEL**

RAZÃO SOCIAL: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE N°: 90832263-04  
Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador  
Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44  
ENDEREÇO: R Andorinhas N° 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900  
E-MAIL: [licitacao@aravel.com.br](mailto:licitacao@aravel.com.br)  
Agência/N°-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

ANEXO IV


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023

Município de Cantagalo - Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023-PMC  
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA N° 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

A SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16 SITUADA NA RUA ANDORINHAS N° 100 - CENTRO em ARAPONGAS - PR, empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que NÃO se enquadra como ME ou EPP.

Arapongas, 20 de outubro de 2023

  
Robson de Oliveira Gonçalves  
Vendedor - Procurador  
Departamento de Licitações  
Rg: 10.410.306-5  
Cpf: 072.069.969-06

35.445.821/0001 - 16  
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.  
Rua Andorinhas N°. 100 - Centro  
86.700-055 - ARAPONGAS - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: N°75/2023  
TIPO: MP  
PREGOEIRO: JOSE ABILL ABREU PONTAROLO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE

---

TOTAL DO PROCESSO: 199.320,00

---

1 - ADJUDICADO

---

FORNECEDOR **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA** CNPJ/CPF: **35445821000116** ME: **Não**

---

1  
Itens do lote: 1 Valor Inicial: **75.000,0000** Valor final: **66.440,0000** Valor total: **199.320,00**

---

Item: 1 Unidade: **UN** Marca: **RENAULT** Modelo: **KWID ZEN**

**VEÍCULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NOVO; M VEÍCULO**

Quantidade: **3**

---



Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 75/2023

Nº Ata: 1    Nº Edital: 75/2023    Nº Processo: 75/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:20 do dia 20 de outubro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 75/2023, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1    Valor Arrematado: 66.440,00( Valor Estimado: 75.122,0000

Licitante Vencedor: **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	16/10/2023 16:48:53	Licitante 01	75.000,0000	C
2	19/10/2023 11:56:51	Licitante 02	75.000,0000	C
3	19/10/2023 14:20:52	Licitante 03	75.000,0000	C
4	19/10/2023 14:27:19	Licitante 04	75.100,0000	C
5	20/10/2023 07:57:25	Licitante 05	75.000,0000	C
6	20/10/2023 08:03:53	Licitante 06	75.000,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	20/10/2023 09:04:45	Licitante 03	74.900,0000
2	20/10/2023 09:04:58	Licitante 06	74.890,0000
3	20/10/2023 09:05:44	Licitante 06	74.800,0000
4	20/10/2023 09:06:14	Licitante 04	74.780,0000
5	20/10/2023 09:06:33	Licitante 06	74.700,0000
6	20/10/2023 09:07:46	Licitante 04	74.680,0000
7	20/10/2023 09:08:09	Licitante 05	74.880,0000
8	20/10/2023 09:08:38	Licitante 06	74.500,0000
9	20/10/2023 09:11:14	Licitante 04	74.550,0000
10	20/10/2023 09:12:40	Licitante 05	74.490,0000
11	20/10/2023 09:12:48	Licitante 06	74.000,0000
12	20/10/2023 09:13:52	Licitante 01	73.000,0000
13	20/10/2023 09:14:05	Licitante 06	72.990,0000
14	20/10/2023 09:15:04	Licitante 02	74.000,0000
15	20/10/2023 09:15:05	Licitante 01	72.000,0000
16	20/10/2023 09:15:14	Licitante 06	71.990,0000
17	20/10/2023 09:15:31	Licitante 04	72.300,0000
18	20/10/2023 09:16:31	Licitante 01	71.000,0000
19	20/10/2023 09:17:02	Licitante 06	70.999,0000

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 75/2023

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
20	20/10/2023 09:17:10	Licitante 01	70.500,0000
21	20/10/2023 09:17:31	Licitante 06	70.499,0000
22	20/10/2023 09:17:32	Licitante 02	70.400,0000
23	20/10/2023 09:18:01	Licitante 06	70.000,0000
24	20/10/2023 09:18:10	Licitante 01	69.500,0000
25	20/10/2023 09:18:18	Licitante 06	69.000,0000
26	20/10/2023 09:18:56	Licitante 01	68.500,0000
27	20/10/2023 09:19:03	Licitante 06	68.499,0000
28	20/10/2023 09:19:34	Licitante 03	72.500,0000
29	20/10/2023 09:19:49	Licitante 05	71.980,0000
30	20/10/2023 09:19:52	Licitante 01	68.000,0000
31	20/10/2023 09:19:59	Licitante 06	67.999,0000
32	20/10/2023 09:20:05	Licitante 01	67.800,0000
33	20/10/2023 09:26:00	Licitante 06	66.440,0000
34	20/10/2023 09:26:00	Licitante 04	70.800,0000

Às 09:50 horas do dia 20 de outubro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	20/10/2023 09:00:20	20/10/2023 09:03:40	1ª
LANCES	20/10/2023 09:03:40	20/10/2023 09:26:00	1ª
HABILITAÇÃO	20/10/2023 09:50:40	20/10/2023 10:06:52	1ª
RECURSO	20/10/2023 10:06:52	20/10/2023 10:37:48	1ª
ADJUDICAÇÃO	20/10/2023 10:37:09	20/10/2023 10:37:21	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	20/10/2023 09:00:20	Às 09:00:20 do dia 20 de outubro do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 75/2023, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.
SISTEMA	20/10/2023 09:00:20	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	20/10/2023 09:00:20	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	20/10/2023 09:03:40	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R\$ 75.000,0000.
SISTEMA	20/10/2023 09:03:40	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R\$ 75.000,0000.
SISTEMA	20/10/2023 09:03:40	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 75.100,0000.
SISTEMA	20/10/2023 09:03:40	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 75.000,0000.
SISTEMA	20/10/2023 09:03:40	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 75.000,0000.
SISTEMA	20/10/2023 09:03:40	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 75.000,0000.
PREGOEIRO	20/10/2023 09:03:40	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	20/10/2023 09:03:40	Declaro iniciada a fase de LANCS.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 75/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Licitante 03	20/10/2023 09:04:45	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 74.900,00.
Licitante 06	20/10/2023 09:04:58	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 74.890,00.
Licitante 06	20/10/2023 09:05:44	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 74.800,00.
Licitante 04	20/10/2023 09:06:14	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 74.780,00.
Licitante 06	20/10/2023 09:06:33	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 74.700,00.
Licitante 04	20/10/2023 09:07:46	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 74.680,00.
Licitante 05	20/10/2023 09:08:09	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 74.880,00.
Licitante 06	20/10/2023 09:08:30	Bom dia Sr. pregoeiro, terá modo de disputa FECHADO ?
Licitante 06	20/10/2023 09:08:38	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 74.500,00.
Pregoeiro	20/10/2023 09:09:43	Bom dia. Sim, modo fechado, após modo randômico
Licitante 04	20/10/2023 09:11:14	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 74.550,00.
Licitante 05	20/10/2023 09:12:40	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 74.490,00.
Licitante 06	20/10/2023 09:12:48	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 74.000,00.
Licitante 01	20/10/2023 09:13:52	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 73.000,00.
Licitante 06	20/10/2023 09:14:05	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 72.990,00.
Licitante 02	20/10/2023 09:15:04	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 74.000,00.
Licitante 01	20/10/2023 09:15:05	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 72.000,00.
Licitante 06	20/10/2023 09:15:14	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 71.990,00.
Licitante 04	20/10/2023 09:15:31	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 72.300,00.
Licitante 01	20/10/2023 09:16:31	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 71.000,00.
Licitante 06	20/10/2023 09:17:02	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 70.999,00.
Licitante 01	20/10/2023 09:17:10	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 70.500,00.
Licitante 06	20/10/2023 09:17:31	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 70.499,00.
Licitante 02	20/10/2023 09:17:32	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 70.400,00.
Licitante 06	20/10/2023 09:18:01	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 70.000,00.
Licitante 01	20/10/2023 09:18:10	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 69.500,00.
Licitante 06	20/10/2023 09:18:18	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 69.000,00.
SISTEMA	20/10/2023 09:18:45	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Licitante 01	20/10/2023 09:18:56	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 68.500,00.
Licitante 06	20/10/2023 09:19:03	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 68.499,00.
Licitante 03	20/10/2023 09:19:34	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 72.500,00.
Licitante 05	20/10/2023 09:19:49	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 71.980,00.
Licitante 01	20/10/2023 09:19:52	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 68.000,00.
Licitante 06	20/10/2023 09:20:00	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 67.999,00.
Licitante 01	20/10/2023 09:20:05	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 67.800,00.
SISTEMA	20/10/2023 09:20:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
SISTEMA	20/10/2023 09:26:00	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
SISTEMA	20/10/2023 09:26:00	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R\$ 66.440,00 na etapa fechada.
SISTEMA	20/10/2023 09:26:00	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 70.800,00 na etapa fechada.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 75/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	20/10/2023 09:26:00	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	20/10/2023 09:26:22	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 06.
PREGOEIRO	20/10/2023 09:26:22	Sr. Licitante Licitante 06, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	20/10/2023 09:27:29	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.
PREGOEIRO	20/10/2023 09:28:49	Licitante 6, favor encaminhar a proposta readequada ao lance final no prazo de até duas horas
LICITANTE 06	20/10/2023 09:35:12	Bom dia, informo que já estamos no nosso limite sendo assim impossível conceder mais descontos.
LICITANTE 06	20/10/2023 09:35:34	Envio a proposta ajustada ao valor de \$ 66.440,00 aqui na plataforma ou por e-mail ?
PREGOEIRO	20/10/2023 09:36:56	pode anexar aqui na plataforma, já habilitei o campo. Em caso de dificuldade, pode mandar no email licitacaocantagalo24@gmail.com
LICITANTE 06	20/10/2023 09:39:11	Ok, já estou providenciando.
LICITANTE 06	20/10/2023 09:40:00	Empresa SSBARCAR VEÍCULOS LTDA anexou o documento propostaajustada.pdf solicitado.
LICITANTE 06	20/10/2023 09:40:19	Em anexo segue proposta ajustada.
LICITANTE 06	20/10/2023 09:41:51	É necessário enviar via e-mail também ?
PREGOEIRO	20/10/2023 09:50:40	Declaro classificado o licitante Licitante 06.
PREGOEIRO	20/10/2023 09:50:40	Às 09:50 horas do dia 20 de outubro de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.
PREGOEIRO	20/10/2023 09:51:00	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	20/10/2023 09:51:53	Certame suspenso para conferência dos documentos de habilitação, previsão de avanço de fase em aproximadamente 30 minutos
LICITANTE 03	20/10/2023 09:54:08	Bom Dia, Sr. Pregoeiro a licitante vencedora apresentou modelo de veículo que possui potencia de 68 CV na gasolina o edital especifica 71 CV combustível flex ou seja tanto a potencia de gasolina quanto a de álcool deverá ser igual ou superior a 71 CV
LICITANTE 06	20/10/2023 09:59:10	No edital não especifica em qual combustível tem que ter a potência de 71 CV, sendo assim o carro atende sim as especificações do edital, tanto é que no próprio sistema é solicitado o anexo do catálogo do veículo para conferência. E se a proposta foi aceita é porque o veículo atende as especificações.
LICITANTE 06	20/10/2023 10:04:56	Caso contrário o pregoeiro já teria nos desclassificado antes mesmo de iniciar os lances, visto que a exigência do catálogo é justamente para que não ocorra ERROS, sendo assim se o pregoeiro aceitou a proposta é porque o veículo atende o edital.
PREGOEIRO	20/10/2023 10:05:38	O descrito não exige que tenha potência de 71 cv nos dois combustíveis, tendo o veículo atingido a potência mínima exigida, não há como inabilitá-la
PREGOEIRO	20/10/2023 10:06:38	Habilitado o licitante SSBARCAR VEÍCULOS LTDA pelo motivo: Cumpriu com os requisitos editalícios .
PREGOEIRO	20/10/2023 10:06:52	Declaro habilitado o licitante SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.
PREGOEIRO	20/10/2023 10:06:52	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	20/10/2023 10:07:09	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	20/10/2023 10:37:09	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	20/10/2023 10:37:09	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	20/10/2023 10:37:09	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	20/10/2023 10:37:21	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante SSBARCAR VEÍCULOS LTDA com o valor de R\$ 66.440,0000.
PREGOEIRO	20/10/2023 10:37:48	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	35445821000116

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 35445821000116

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 75/2023

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	35445821000116	20/10/2023 10:37:21	66.440,0000

Às 10:37 horas do dia 20 de outubro de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 JOSE ABILL ABREU PONTAROLO Pregoeiro	 Dirceu Luiz Garcias Membro da Equipe
 Grazielle Venson Okonoski Membro da Equipe	Josmar Alexandre de Oliveira Membro da Equipe



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**MEMORANDO**

De: Departamento de Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 20 de outubro de 2023.

**REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

**Sr. Procurador,**

Encaminhamos o processo de licitação referente **Pregão Eletrônico (SRP) nº 75/2023**, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que seis licitantes participaram do certame, todas **CLASSIFICADAS**, uma vez que atenderam aos requisitos constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora, restando a mesma, **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, em conformidade com o edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Atenciosamente,

  
**Jose Abill Abreu Pontarolo**  
Pregoeiro





Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 75/2023

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	35445821000116	20/10/2023 10:37:21	66.440,0000

Às 10:37 horas do dia 20 de outubro de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 JOSE ABILL ABREU PONTAROLO Pregoeiro	 Dirceu Luiz Garcias Membro da Equipe
 Grazielle Venson Okonoski Membro da Equipe	 Josmar Alexandre de Oliveira Membro da Equipe



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**MEMORANDO**

De: Departamento de Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 20 de outubro de 2023.

**REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

**Sr. Procurador,**

Encaminhamos o processo de licitação referente **Pregão Eletrônico (SRP) nº 75/2023**, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que seis licitantes participaram do certame, todas **CLASSIFICADAS**, uma vez que atenderam aos requisitos constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora, restando a mesma, **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, em conformidade com o edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

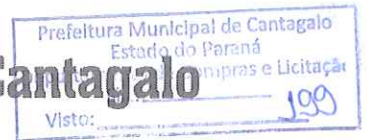
Atenciosamente,

  
**Jose Abill Abreu Pontarolo**  
Pregoeiro





Prefeitura do Município de Cantagalo  
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARECER JURÍDICO II**

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 75/2023

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS À SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 198).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 90/94.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 04/10/2023 (fl. 125) e em 05/10/2023 em jornal de circulação regional (fl. 125), com prazo para apresentação das propostas definido para o dia 20/10/2023 (fl. 82), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fls. 192, não havendo interesse na manifestação recursal.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

*Autu*



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 75/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 20 de outubro de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_ 2023

## LICITAÇÃO PREGÃO Nº 75/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2023-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

**SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.445.821/0001-16, Localizada a Rua Andorinhas, Araçongas-PR, CEP 86700-055, no valor total de **R\$ 199.320,00** (cento e noventa e nove mil, trezentos e vinte reais).

Cantagalo, 23 de outubro de 2023.

  
JOÃO KONJANSKI  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 173/2023 – TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fis.: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_ 2023

**PAGINA 01**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CEP: 78.279-981, 0501-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 83/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas) do dia 13 de novembro de 2023, o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CARTÃO EM PVC E INSUMOS, BOTA LÁTICA E PROTETOR SOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo-PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimento, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo.pr.gov.br](mailto:licitacao@cantagalo.pr.gov.br). Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://compraspr.com.br/>

Cantagalo, 23 de outubro de 2023.

Grazielle Venton Okonowski  
 Pregoeira

**EXTRATO DO CONTRATO N° 244/2023-PMC - RETIFICADO**

**CONTRATANTE:** Município de CANTAGALO, Estado do Paraná, com sede à Rua CINDERELA, 379, CENTRO, inscrito no CC/MF nº 78.279.981/0001-45, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. JOÃO KONJUNSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 922099-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 192.411.199-34, e

**CONTRATADA:** ANCIEMA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 06.974.313/0001-27, localizada na RUA PROJETADA I, 210, DISTRITO INDUSTRIAL, FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ, CEP 55.858-440, representada por AMILTO FALCHEMIAK, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6241203-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 422.254.600-91.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, CONFORME CONVÊNIO N° 293/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

**VALOR:** R\$ 898.672,11 (oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e onze centavos).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.002.15.451.0050.1020.4.90.51.00.00/11.001.23.661.0110.2076.4.4.90.51.00.00.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 1º (primeiro) dia da data da assinatura do Contrato do Preconizado e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de outubro de 2023.

**FORO:** Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Cantagalo, 04 de outubro de 2023.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CEP: 78.279-981, 0501-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO N° 75/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2023-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA N° 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

**SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ 35.445.821/0001-16, localizada a Rua Andorinhas, Arapongas-PR, CEP 86700-055, no valor total de R\$ 199.320,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e vinte reais).

Cantagalo, 23 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
 Prefeito Municipal

**DESPACHO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 12/2023-CMC**  
**Inelegibilidade de Licitação nº 7/2023-CMC**

Com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e com base nos documentos que instruem os autos do Processo Administrativo em tela, **AUTORIZO** a Contratação Direta, sob a forma de **Inelegibilidade de Licitação**.

**Contratada:** União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos - Uvepar.

**CNPJ:** 81.398.232/0001-41.

**Objeto:** Contratação de curso de capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cantagalo, inseridos para cursos de capacitação e aperfeiçoamento da Uvepar: Método Consultor – 1º Congresso de Governança Pública Municipal, a ser realizado pela União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - Uvepar, de 24 a 27 de outubro de 2023, na cidade de Curitiba-PR.

03 (três) inscrições para os vereadores Francisco Junior Piankoski e Reinaldo Gomes da Silva e para o servidor ocupante do cargo de Diretor Ivanderson Souza de Paula.

**Valor da Contratação:** R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Publique-se nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

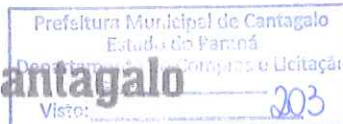
Cantagalo/PR, 23 de outubro de 2023.

Ciro José Abreu  
 Presidente da Câmara Municipal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 247/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023-PMC

OBJETO: TRÊS VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

CONTRATADA: SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

Representada pelo Sr. SERGIO BARROS DE CARVALHO

### Preços Registrados:

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NOVO; M VEÍCULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NOVO; MOTORIZAÇÃO 1.0; 71 CV; RODAS A ARO 14"; COMBUSTÍVEL: FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CAMBIO MANUAL; CAPACIDADE DE 5 LUGARES; 04 PORTAS; COM TRIO ELÉTRICO; AR CONDICIONADO; AIRBAGS FRONTAIS; COR BRANCA; FABRICAÇÃO NACIONAL.	RENAULT	KWID ZEN	UN	3,00	66.440,00	199.320,00
<b>TOTAL R\$</b>								<b>199.320,00</b>

Valor total lotes: R\$ 199.320,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos e vinte reais).

Data do Contrato: 23 de outubro de 2023.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

## PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### ANO III - EDIÇÃO 181/2023 – TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Município de Cantagalo - 2023**  
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Descrição	Valor	Valor
11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.500,00	21.500,00
12 - SAÚDE	38.300,00	38.300,00
13 - EDUCAÇÃO	18.100,00	18.100,00
14 - CULTURA, RECREAÇÃO E TURISMO	3.150,00	3.150,00
15 - DESENVOLVIMENTO URBANO	2.900,00	2.900,00
16 - HABITABILIDADE	0,00	0,00
17 - MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
18 - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
19 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
20 - TRANSPORTES	0,00	0,00
21 - ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
22 - SANEAMENTO	0,00	0,00
23 - TELECOMUNICAÇÃO	0,00	0,00
24 - SERVIÇOS TERCEIROS	0,00	0,00
25 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00
26 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
27 - MANUTENÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00
28 - MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO	0,00	0,00
29 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	0,00	0,00
30 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	0,00	0,00
31 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARQUITETURA	0,00	0,00
32 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM	0,00	0,00
33 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00
34 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CULTURA	0,00	0,00
35 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TURISMO	0,00	0,00
36 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
37 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
38 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
39 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
40 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
41 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
42 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
43 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
44 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
45 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
46 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
47 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
48 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
49 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
50 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
51 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
52 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
53 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
54 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
55 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
56 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
57 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
58 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
59 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
60 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
61 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
62 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
63 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
64 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
65 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
66 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
67 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
68 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
69 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
70 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
71 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
72 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
73 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
74 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
75 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
76 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
77 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
78 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
79 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
80 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
81 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
82 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
83 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
84 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
85 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
86 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
87 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
88 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
89 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
90 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
91 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
92 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
93 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
94 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
95 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
96 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
97 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
98 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
99 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
100 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00

**Município de Cantagalo - 2023**  
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Descrição	Valor	Valor
11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.500,00	21.500,00
12 - SAÚDE	38.300,00	38.300,00
13 - EDUCAÇÃO	18.100,00	18.100,00
14 - CULTURA, RECREAÇÃO E TURISMO	3.150,00	3.150,00
15 - DESENVOLVIMENTO URBANO	2.900,00	2.900,00
16 - HABITABILIDADE	0,00	0,00
17 - MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
18 - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
19 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
20 - TRANSPORTES	0,00	0,00
21 - ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
22 - SANEAMENTO	0,00	0,00
23 - TELECOMUNICAÇÃO	0,00	0,00
24 - SERVIÇOS TERCEIROS	0,00	0,00
25 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00
26 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
27 - MANUTENÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00
28 - MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO	0,00	0,00
29 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	0,00	0,00
30 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	0,00	0,00
31 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARQUITETURA	0,00	0,00
32 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM	0,00	0,00
33 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00
34 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CULTURA	0,00	0,00
35 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TURISMO	0,00	0,00
36 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
37 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
38 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
39 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
40 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
41 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
42 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
43 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
44 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
45 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
46 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
47 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
48 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
49 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
50 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
51 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
52 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
53 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
54 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
55 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
56 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
57 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
58 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
59 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
60 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
61 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
62 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
63 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
64 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
65 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
66 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
67 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
68 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
69 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
70 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
71 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
72 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
73 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
74 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
75 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
76 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
77 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
78 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
79 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
80 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
81 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
82 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
83 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
84 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
85 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
86 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
87 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
88 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
89 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
90 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
91 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
92 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
93 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
94 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00
95 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
96 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E SILVICULTURA	0,00	0,00
97 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
98 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00
99 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00
100 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HABITABILIDADE	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45

**DECRETO Nº: 189/2023**

**SÍNTESE:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público Municipal que Menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público, conforme Edital de Concurso nº 074/2023 publicado em 26/10/2023, para fazer parte do Quadro de Funcionários Públicos Municipais de acordo com a Lei nº 497/2001 e suas modificações, o servidor mencionado neste Decreto:

**MEDICIENSKI DA SILVA**

Art. 2º - Este Decreto vigorará na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquive-se

Gabinete do Prefeito Municipal Cantagalo, 06 de NOVEMBRO de 2023.

**JOÃO KONIUNSKI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Cantagalo - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 247/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023-PMC**

**OBJETO:** TRÊS VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Representado pelo Sr. JOAO KONIUNSKI

**CONTRATADA:** SSBARCAR VEICULOS LTDA  
CNPJ: 35.445.821/0001-16  
Representada pelo Sr. SERGIO BARROS DE CARVALHO

**Preços Registrados:**  
**SSBARCAR VEICULOS LTDA**

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Un	Quant	Preço	Preço total
1	VEICULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NOVO; SE VEICULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NOVO; MOTORIZAÇÃO 1.0, 71 CV; RODAS A ARO 14; COMBUSTÍVEL: FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CÂMBIO MANUAL; CAPACIDADE DE 5 LUGARES; 04 PORTAS; COM TRIO ELÉTRICO; AR CONDICIONADO; AIRBAGS FRONTAIS, COR BRANCA; FABRICAÇÃO NACIONAL.	RENAULT	KWID ZEN	3,00	R\$ 66.400,00	R\$ 199.200,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>199.200,00</b>

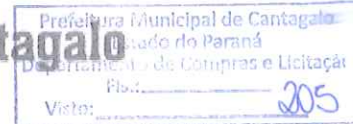
**Valor total lotes: R\$ 199.200,00** (cento e noventa e nove mil e trezentos e vinte reais).

Data do Contrato: 23 de outubro de 2023.  
Vigência do contrato: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2023 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA SSBARCAR VEICULOS LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 75/2023-PMC.**

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SSBARCAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.445.821/0001-16, situada a Rua Andorinhas, nº 100, CEP 86.700-055, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 328.444.506-44, e cédula de identidade nº 926.120, SSP/MG, residente e domiciliado em Arapongas/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE** **TRÊS VEÍCULOS NOVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA Nº 858/2022 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto a ser entregue consiste em:

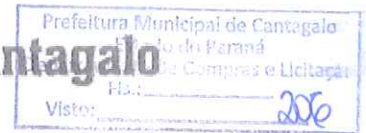
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA								
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un.	Quant.	Preço	Preço total	
1	1	VEÍCULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NOVO; M VEÍCULO DE PASSEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - NOVO; MOTORIZAÇÃO 1.0; 71 CV; RODAS A ARO 14"; COMBUSTÍVEL: FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CAMBIO MANUAL; CAPACIDADE DE 5 LUGARES; 04 PORTAS; COM TRIO ELÉTRICO; AR CONDICIONADO; AIRBAGS FRONTAIS; COR BRANCA; FABRICAÇÃO NACIONAL.	RENAULT	KWID ZEN	UN	3,00	66.440,00	199.320,00
TOTAL R\$							199.320,00	

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** prestará solidariamente à Fabricante/Montadora garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando verificarem-se defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou das peças e materiais empregados.

## DO REGIME DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá executar o presente contrato de forma direta, entregando os veículos conforme apresentado na proposta de preços e normas do termo de referência para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações técnicas, para conseqüente aceitação, decorridos 90 (noventa) dias de sua utilização, sem percalços, defeitos ou problemas de funcionamento.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 199.320,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e vinte mil reais), em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e da emissão das notas fiscais pela **CONTRATADA**, compreendendo:

1º Nota Fiscal no valor de R\$ 132.880,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais) referente a **dois veículos** em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14**, devendo constar no corpo da NF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023-PMC, CONTRATO Nº 247-23, RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022.**

2º Nota Fiscal no valor de R\$ 66.440,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais) referente a **um veículo**, em nome do **MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45**, devendo constar no corpo da NF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023-PMC, CONTRATO Nº 247-23.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS e CNDT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os veículos forem entregues, estar em pleno funcionamento e for aceito pela **CONTRATANTE**.

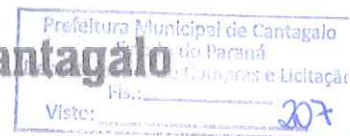
**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA** (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 23 de outubro de 2023 a 22 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

<b>Natureza de despesa</b>	<b>Nome</b>
4.4.90.52.00.00	<u>Equipamento e material permanente</u>

<b>Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade</b>	<b>Conta de despesas</b>	<b>Fonte de recursos</b>
06.001.10.301.0060.2036	2315	360
06.001.10.301.0060.2036	2313	000 EA
07.002.08.244.0070.2044	2743	10024 EA
07.002.08.244.0070.2044	2744	000 EA

## **DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS** (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

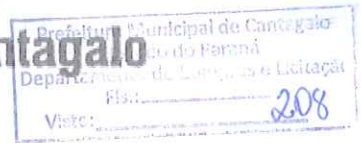
**CLÁUSULA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

## CLÁUSULA SÉTIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o objeto ora licitado, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- d) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

## CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 86 DA LEI 8.666/93)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

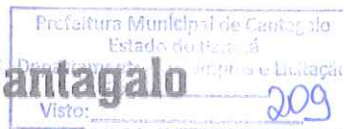
**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 75/2023-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA e o termo de referência.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

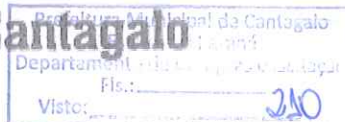


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 112, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a designado como gestor do Contrato o Senhor Marcos do Bonfim Aires, fiscal e responsável pelo recebimento Sr. Josmar Alexandre de Oliviera.

## DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 23 de outubro de 2023.

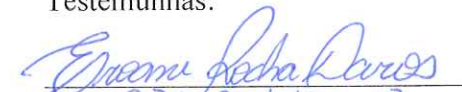
  
JOÃO KONJANSKI  
CONTRATANTE

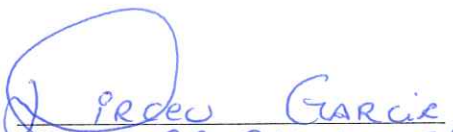
ASSINADO DIGITALMENTE  
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SSBARCAR VEÍCULOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
CPF: 076.974.479-07

  
CPF: 082 723 429 52